



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 047274/2022-SES-DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** E A EMPRESA **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº **07/2002**, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO 23.287 DE 17/10/2002 NA FORMA ABAIXO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada **CONTRATANTE**, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, CNPJ nº : 81.243.735/0009-03, denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Ásia, s/n – Lote 05 – Quadra N, Bairro Iguape, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.658-464, Fone: (41) 3312-3677 (41) 3312-3647, E-mail: contratosgov@positivo.com.br, neste ato representada por **ALDEJUNIO DE OLIVEIRA**, CPF/MF: **610.214.401-59** na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (92637847), Ata de Registro de Preços nº 139/2021-Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (91299761), Termo Aditivo (91717330), Nota Informativa 30 (95101646), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos: **MICROCOMPUTADORES (Estações de trabalho)**, por meio de Adesão à Ata, para renovação do parque computacional das unidades da Secretaria de Saúde - DF e atendimento das demais necessidades que esta demandar, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Projeto Básico – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (92637847), Ata de Registro de Preços nº 139/2021-Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (91299761), Termo Aditivo (91717330), Nota Informativa 30 (95101646), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, **que passam a integrar o presente Termo.**

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. O equipamento a ser ofertado deverá atender a todos os itens descritos neste Contrato e seus apêndices, a saber:

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	0469792	Microcomputador, memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD sem disco HDD GB, armazenamento SSD 110 a 300, monitor 21 a 29 POL, componentes adicionais com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia ON site superior a 36 meses, gabinete ultracompacto.	UN	7.594

Havendo divergência entre a especificação constante no Projeto Básico e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Projeto Básico. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

3.3.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);

3.3.2. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

3.3.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

3.3.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma internamente organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;

3.3.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;

3.3.6. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pela PROPONENTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;

3.3.7. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

3.3.8. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial. Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc;

3.3.9. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no **APÊNDICE I**.

3.3.10. I. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho;

3.3.11. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

3.3.12. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si. Durante a vigência do Contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação por parte dos técnicos do ÓRGÃO GERENCIADOR, observando-se, ainda, o seguinte:

3.3.12.1. A atualização não poderá imputar aumento de custos para a CONTRATANTE;

3.3.12.2. A atualização tecnológica somente poderá ser realizada para a comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento e ou componente, com comprometimento comprovado da cadeia produtiva. Neste caso somente serão aceitos equipamentos e ou componentes comprovadamente equivalentes ou superiores aos anteriores;

3.3.12.3. Atualizações para equipamento e ou componentes com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior.

3.3.12.4. A comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração. Estes documentos deverão serem enviados juntamente com as amostras do novo equipamento;

3.3.13. Durante o período de garantia dos equipamentos, estipulado no contrato, ou o período de vigência do contrato, o que acabar por último, todos os softwares fornecidos devem estar em Português do Brasil e com seus licenciamentos e atualizações, quando for o caso, cobertos plenamente pelos custos apresentados na proposta da CONTRATADA; e

3.3.14. Todos os drivers e softwares que forem necessários ao funcionamento do hardware, independente do sistema operacional, deverão ser cotados levando-se em conta, quando for o caso, o seu respectivo licenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral, conforme especificação contida neste Contrato, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Pela natureza e baixa complexidade do objeto, não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

4.3. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, conforme especificado no contrato. Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

- **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO:** PARQUE DE APOIO – SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

4.3.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

4.3.3. Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), o número de série;

4.3.4. Os microcomputadores deverão ser novos, assim como todos seus componentes, ficando vedada a utilização de peças usadas;

4.3.5. Os microcomputadores deverão estar de acordo com a indicativa do fabricante quanto às especificidades técnicas;

4.3.6. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade do objeto Contratado;

4.3.7. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material, conforme art.15, § 7º, inc. III, da Lei nº 8.666/93;

4.3.8. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, a área técnica poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;

4.3.9. Apresentar, no ato da entrega, impresso na Nota Fiscal, os números de série, a quantidade do material;

4.3.10. Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com os manuais em língua portuguesa;

4.3.11. O recebimento será realizado em duas etapas, mediante a entrega dos Equipamentos e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposto abaixo:

4.3.11.1. **PROVISÓRIO:** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela **Diretoria de Patrimônio**, através de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Contrato e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993" (inc. XXII do art. 2º da IN-04/2014/SLTI);

4.3.11.1.1. Após o recebimento provisório dos equipamentos, os fiscais **TÉCNICO e REQUISITANTE** realizarão análises e testes do(s) bem(ns) entregue(s), para comprovar sua perfeita qualidade, considerando:

- avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal do CONTRATO;
- Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;

f) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de qualidade exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso;

4.3.11.1.2. Caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada;

4.3.11.1.3. À avaliação técnica dos equipamentos entregues será aplicada a uma amostragem de, no mínimo, 2% (cinco por cento) dos itens. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

a) Etapa 1: verificação da adequação à especificação técnica dos equipamentos entregues; e

b) Etapa 2: testes funcionais de configuração e desempenho dos equipamentos recebidos.

4.3.11.1.4. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção;

4.3.11.1.5. O Transporte entre a Diretoria de Patrimônio e o local de recebimento definitivo é de responsabilidade da empresa;

4.3.11.1.6. Termo de Recebimento Provisório - **APÊNDICE IV**;

4.3.11.2. **DEFINITIVO:** Os equipamentos serão recebidos definitivamente após concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, na qual o GESTOR do CONTRATO efetuará o recebimento definitivo dos bens através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - **APÊNDICE VI** -, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS);

4.3.11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório;

4.3.11.4. Os prazos listados acima poderão ser flexionados de acordo com a complexidade do objeto e com definições legais e normativas vigentes. Esses prazos poderão ser ajustados de forma a garantir ao CONTRATANTE o adequado tempo necessário à verificação do OBJETO contratado, facultando à Administração prazo de até 90 (noventa) dias para a emissão do recebimento definitivo, conforme artigo 73§ 3º da Lei nº 8666/93;

4.3.11.5. O Termo de Recebimento Definitivo é um documento eletrônico que estará disponível para impressão pela Contratada, e será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a Contratante e outra para a Contratada;

4.3.11.6. Resguarda-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste CONTRATO. Quando for caso, a empresa será convocada para sanar, substituindo e/ou trocando, os problemas atestados no objetos rejeitados, sem custo adicional.

4.3.11.7. O TRD (Termo de Recebimento Definitivo) não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidade do equipamentos, estendendo-se ao longo do Período de Garantia;

4.3.12. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, devendo seguir o mesmo rito previsto neste Contrato;

4.3.12.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

4.3.13. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos/serviços, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;

4.3.14. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante;

4.3.14.1. As caixas contendo os equipamentos poderão ser abertas, por servidores credenciados e autorizados pela **Diretoria de Patrimônio**, para a conferência do Equipamento e de todas as informações e condições contidas neste Contrato, sem a perda da garantia do(s) equipamento(s);

4.3.14.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Contrato e de seus Apêndices.

4.3.15. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional para a SES-DF.

4.4. PRAZO DA ENTREGA

4.4.1. Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.4.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.4.3. Para as Ordens de Serviço com quantidade superior a 200 (duzentos) equipamentos, será considerado um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos (a contar da emissão da Ordem de Serviço) para entrega completa da demanda.

4.5. DA REUNIÃO INICIAL

4.5.1. O CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas - ora denominada REUNIÃO INICIAL - com o objetivo de:

4.5.1.1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;

4.5.1.2. Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;

4.5.1.3. Definir as providências de implantação dos serviços;

4.5.1.4. Alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.

4.5.2. A CONTRATADA deve assinar Termo de Ciência, comprovando que a mesma já detém conhecimento suficiente e que foram alcançadas as condições técnicas para realização dos serviços sem riscos operacionais;

4.5.3. Os serviços serão executados em diversas localidades de acordo com as Unidades Regionais da SES/DF;

4.5.4. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança vigente na empresa;

4.5.5. A prestação dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem(ns) de Serviço(s) de acordo com o que estabelece a legislação vigente, em especial em atendimento as Instruções Normativas n. 04, de 2014, ambas da SLTI/MP;

4.5.6. A CONTRATADA poderá, exclusivamente a seu critério e ônus, desenvolver, avaliar e incorporar métodos, processos e tecnologias para a melhoria na forma da execução contratual dos serviços ora licitados, desde que seus procedimentos estejam em conformidade com as definições, premissas e recomendações técnicas; E

4.5.7. Todos os serviços que envolvam ações de desenvolvimento e implementação de atividades de melhoria contínua de ambiente, obedecerão a uma estruturação e planejamento prévios da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE, onde serão estabelecidos os prazos, horário e condições gerais da execução destas atividades.

4.5.8. **Na reunião inicial a contratada deverá:**

4.5.8.1. Apresentar seu PREPOSTO;

4.5.8.2. Apresentar sua equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos serviços contratados, com a respectiva documentação de comprovação de atendimento aos perfis exigidos;

4.5.8.3. Apresentar o Termo de Confidencialidade da Informação (**APÊNDICE VII**) devidamente assinado por seu representante legal;

4.5.8.4. Apresentar o Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação (**APÊNDICE VIII**) devidamente assinado pelo PREPOSTO e por seus funcionários que serão diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados (PREPOSTO e outros funcionários diretamente envolvidos); e

4.5.8.5. Realizar apresentação técnica do seu processo de trabalho e das ferramentas para execução dos serviços contratados.

4.5.9. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

4.6. **MODELO DE GESTÃO**

4.6.1. Com base na atual estrutura organizacional da SES/DF, a gestão do contrato será feita por servidores designados pela SES/GAB/CTINF.

4.6.2. Em atendimento a PORTARIA Nº 57 de 25 de abril de 2011, para a gestão da contratação em tela, serão indicados Funcionários Público Estatutário do Quadro de Carreira da SES/DF, lotados preferencialmente na SES/GAB/CTINF.

4.7. **TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO**

4.7.1. No que for aplicável, a CONTRATADA deverá promover transferência de conhecimentos ao CONTRATANTE quanto à execução do OBJETO – incluindo instruções claras e precisas sobre os processos e meios de acionamento da Garantia Técnica.

4.7.2. Ainda, durante a vigência da GARANTIA TÉCNICA, a CONTRATADA deve fornecer manuais técnicos de todos os bens adquiridos e manter disponível a base de conhecimento de problemas e o histórico de reparos e substituições dos equipamentos entregues ao CONTRATANTE.

4.8. **DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.8.1. **DA GARANTIA TÉCNICA**

4.8.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de, **no mínimo, 48 (quarenta e oito meses) on-site**, contados a partir da data do recebimento definitivo e formalizado por meio do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

4.8.1.2. O serviço de garantia técnica deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e, dentre os quais, incluem-se a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior;

4.8.1.3. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Contrato;

4.8.1.4. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

4.8.1.5. A garantia fornecida deverá ser prestada pela Contratada;

4.8.1.6. Para efeito de cumprimento da garantia, a empresa Contratada deverá utilizar método que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Tal método deverá garantir que sua violação só ocorra em caso de violação do equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

4.8.1.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior;

4.8.1.8. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Contrato, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

4.8.1.9. Todas as partes e peças sem exceção estarão sujeitas ao mesmo período de garantia 48 (quarenta e oito) meses aqui determinado; e

4.8.1.10. Durante o período de garantia a firma fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do(s) equipamento(s) sem qualquer ônus à SES; e a descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.

4.9. **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.9.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica do equipamento, peças e componentes por, **no mínimo, 48 (quarenta e oito meses)** ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, para serviços e peças de reposição previstas na garantia, sem ônus para SES-DF, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.9.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pela assistência técnica durante o período de garantia;

4.9.3. A Contratada deverá assegurar a assistência técnica, componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto, caso cessadas, deverá assegurar a assistência técnica, componentes e peças de reposição por pelo menos 05 (cinco) anos após o Término da Garantia;

4.9.4. O serviço de assistência técnica deverá ser efetuado mediante manutenção preventiva de no mínimo duas vezes por ano e corretiva durante o prazo de garantia de acordo com o manual e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus adicional para o Contratante; conforme prazos descritos no **ITEM 4.11.1**.

4.9.5. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

- a) Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- b) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- c) Descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.

4.9.6. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.10. DO SUPORTE E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS TÉCNICOS

4.10.1. DO SUPORTE TÉCNICO

4.10.1.1. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos equipamentos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos equipamentos, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto;

4.10.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos firmwares instalados no equipamento, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada;

4.10.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte para os firmwares instalados no equipamento, da maneira aqui estabelecida, para a versão principal, então em vigor, e para a versão imediatamente anterior, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão;

4.10.1.4. A CONTRATADA disponibilizará o serviço suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência da garantia;

4.10.1.5. Entende-se por manutenção e suporte técnico:

4.10.1.5.1. O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos e prestado em escala Comercial/Administrativo da SES-DF, 08h às 19h, de Segunda a Sexta, durante os 48 (quarenta e oito) meses do suporte;

4.10.1.5.2. Para operacionalização do suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;

4.10.1.5.3. A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção;

4.10.1.5.4. Toda e qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

4.10.1.6. Os serviços de suporte técnico, devem possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.10.1.6.1. A CONTRATADA deverá comunicar a SES/DF sobre a descoberta de erros (bugs) no produto durante toda a vigência da garantia. A descrição destes erros e seus possíveis impactos devem ser divulgados para a SES/DF, tão logo sejam identificados;

4.10.1.6.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao SES/DF cada lançamento de correção (patch) dos produtos. As correções lançadas deverão estar disponíveis para download, via internet, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do lançamento da correção, sem ônus adicional para a SES/DF;

4.10.1.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para download os manuais sempre que novas versões do firmware o exigirem, sem ônus adicional para a SES/DF;

4.10.1.7. O serviço de suporte envolverá, ainda, a prestação das seguintes atividades, necessárias para garantir a operação contínua dos equipamentos:

4.10.1.7.1. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades do equipamento;

4.10.1.7.2. Validação da conformidade do ambiente da SES/DF em relação às regras de configuração do equipamento emitidas pelo fabricante;

4.10.1.7.3. Resolução de problemas de desempenho dos equipamentos;

4.10.1.7.4. Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da SES/DF que façam uso efetivo das suas funcionalidades;

4.10.1.8. A Contratada deverá substituir, nos prazos previstos no quadro "**PRAZOS PARA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**", todo e qualquer equipamento que venha a apresentar problemas recorrentes, que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias;

4.10.1.9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do equipamento, faculta-se à Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas;

4.10.1.10. Faculta-se à Contratada substituir, temporariamente, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação;

4.10.1.11. A substituição definitiva será admitida, a critério da SES/DF, após prévia avaliação técnica pela CTINF, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído;

4.10.1.12. À Contratada será facultada a remoção de equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da SES/DF, devendo estes serem recolocados, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados;

4.10.1.13. Para a remoção de equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo departamento responsável;

4.10.1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação impressa e em meio eletrônico informando o processo de abertura de chamado, incluindo o número de contato telefônico e o endereço eletrônico do suporte via web;

4.10.1.15. O atendimento de serviço de suporte será solicitado nas modalidades via web e telefônica;

4.10.1.16. O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil;

4.10.1.17. A SES/DF poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização dos equipamentos;

4.10.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer um conjunto de, no mínimo, 5 (cinco) identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico;

4.10.1.19. A SES/DF poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Contrato, desde que haja acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA;

4.10.1.20. A SES/DF reserva-se o direito de, em situação de emergência e em caráter excepcional, promover reparos em equipamentos sem que funcionários da Contratada estejam presentes, utilizando-se de recursos humanos próprios e material totalmente compatível com os equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Contrato;

4.10.1.21. A Contratada obriga-se, durante o período de garantia e sem ônus adicionais para a SES/DF, a fazer o diagnóstico de eventual defeito não coberto pela garantia e a apresentar orçamento para reparo;

4.10.1.22. A alegação de defeito não coberto pela garantia deverá ser reduzida a termo pela Contratada, cabendo à Contratante aceitar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas apresentadas;

4.10.1.23. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências; e

4.10.1.24. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para tanto. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

4.11. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS

4.11.1. NÍVEIS DE SERVIÇO

4.11.1.1. O Nível de Serviço é um indicativo de qualidade de prestação do serviço;

4.11.1.2. A qualidade da prestação de serviços será apurada por meio de Indicadores, cuja finalidade é garantir o atendimento célere aos chamados, bem como a sua correta priorização;

4.11.1.3. Os prazos de atendimento e resolução das solicitações de ASSISTÊNCIA TÉCNICA em garantia devem observar os seguintes Níveis Mínimos de Serviço a seguir, contados em dias corridos ou úteis:

PRAZOS PARA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA				
ID	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAIS	PRAZO
AT-1	Início do atendimento remoto	Prazo para iniciar o atendimento remoto, contado a partir do registro da solicitação via telefone ou website.	Hospitais	Em até, no máximo, 01 (um) dia após registro da solicitação
			Demais unidades de saúde	Em até, no máximo, 01 (um) dia útil após registro da solicitação
AT-2	Início do atendimento on-site	Prazo para iniciar o atendimento on-site (no local).	Hospitais	Em até, no máximo, 01 (um) dia após registro da solicitação
			Demais unidades de saúde	Em até, no máximo, 01 (um) dia útil após registro da solicitação
AT-3	Solução do atendimento (sem substituição de peças e/ou partes)	Prazo para solução do atendimento nos casos em que não haja necessidade de substituição de partes e/ou peças.	Hospitais	Em até, no máximo, 02 (dois) dias após início do atendimento
			Demais unidades de saúde	Em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis após início do atendimento
AT-4	Substituição de partes e/ou peças	Prazo para solução de atendimentos nos caso em que seja necessária a substituição de partes e/ou peças	Hospitais	Em até, no máximo, 03 (três) dias após início do atendimento
			Demais unidades de saúde	Em até, no máximo, 03 (três) dias úteis após início do atendimento
AT-5	Troca Técnica (substituição de equipamentos)	Prazo para troca técnica (substituição) de equipamentos que apresentem defeito insanável ou recorrente.	Hospitais	Em até, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após início do atendimento
			Demais unidades de saúde	

4.11.1.4. O não cumprimento dos prazos estipulados neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo. À critério do CONTRATANTE, poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos mediante justificativas, por escrito, plenamente fundamentadas, dentro do período correspondente ao prazo de solução do problema;

4.11.1.5. Considera-se prazo para solução do atendimento o período entre o registro da solicitação de assistência técnica e o término do atendimento, momento em que o equipamento se torna operacional e com todas as funcionalidades normalmente disponíveis para uso;

4.11.1.6. Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição provisória por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, **às suas expensas**. Considerando que os equipamentos deverão ser fornecidos com imagens "ISO" padronizadas, não será admitida alegação de problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem;

4.11.1.7. No caso de ocorrência de substituição de peças, partes ou troca técnica de equipamentos, além de zelar pela destinação final ambientalmente correta desses itens, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à inutilização e ou destruição de conteúdos e/ou informações do CONTRATANTE contidas nesses ativos – responsabilizando-se, inclusive, pelo uso indevido desses conteúdos e/ou informações.

4.12. SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO

4.12.1. Nos casos de ocorrência de vícios insanáveis e/ou recorrência de problemas técnicos (configurada após a terceira manutenção corretiva consecutiva) e/ou atestada a perda (total ou parcial) insanável de funcionalidades e/ou sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de assistência técnica, o equipamento deverá ser substituído (troca técnica) por outro novo e de primeiro uso, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, **sem custo adicional ao CONTRATANTE.**

4.13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**4.13.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.13.1.1. As contratações oriundas deste Contrato serão fiscalizadas por servidores constituídos para esse fim, composta pelo Gestor do contrato e fiscal técnico, indicado pela SES/GAB/CTINF, juntamente com seus respectivos suplentes, conforme modelo de fiscalização instituído pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014;

4.13.1.2. No sentido de permitir a fiscalização dos contratos de forma plena, poderá ser indicado um Gestor Local e seu Suplente para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;

4.13.1.3. Os servidores designados à fiscalização do contrato poderão recusar, sustar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que apresentem falhas ou problemas inerentes ao fornecimento do objeto, que estejam em desacordo com o pré-estabelecido;

4.13.1.4. A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a Contratada esteja em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida neste documento;

4.13.1.5. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do Contrato serão exercidos por servidores do quadro, previamente designado pela SES/GAB/CTINF, observado o que se segue:

4.13.1.5.1. O representante da SES/DF anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

4.13.1.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;

4.13.1.5.3. A existência de fiscalização da SES/DF de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

4.13.1.5.4. A SES - DF poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço na fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; e

4.13.1.5.5. Para facilitar a gestão do Contrato e o relacionamento entre as partes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a SES/DF, 1 (um) Gerente de Relacionamento em tempo integral, e que terá como competência:

- a) Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;
- b) Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;
- c) Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados;
- d) Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato;
- e) Encaminhar à SES/DF nota fiscal / fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada; e
- f) Providenciar a entrega de todos os produtos, documentos, referentes à prestação dos serviços.

4.13.1.6. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela CONTRATADA, a SES/DF exercerá o seu processo de supervisão e acompanhamento do Contrato através de um ou mais técnicos designados para este fim, sob a supervisão do Gestor do Contrato;

4.13.1.7. Dentre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela SES/DF pode-se destacar:

- a) Homologação de planos de ação, produtos, serviços, relatórios e documentação;
- b) Verificação da qualidade, segurança e correção na prestação dos serviços;
- c) Acompanhamento da execução;
- d) Realização de reuniões de coordenação para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços;
- e) Proposição de modificação na sistemática de prestação de serviços e nos processos de trabalho;
- f) Aprovação prévia de metodologias, práticas e tecnologias que melhor se empreguem à execução dos serviços no âmbito da SES-DF; e
- g) A SES-DF se reserva a qualquer momento durante o período do contrato o direito de aferir os computadores, por meio de ferramentas e recursos próprios.

4.13.1.8. Cabe ao Fiscal do Contrato observar o efetivo cumprimento do disposto no art. 13, da Lei Distrital nº 6.112 de 02/02/2018, que dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências

4.14. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:**4.14.1. GESTOR DO CONTRATO**

4.14.1.1. Entidade: CONTRATANTE indicado pela SES/GAB/CTINF

4.14.1.2. Responsabilidades:

- a) Verificar a eficiência: utilização de recursos de computação alocados a Solução de Gestão, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;
- b) Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pela Solução e verificação de conformidade (se os resultados oferecidos estão atendendo adequadamente às necessidades dos usuários);
- c) Atestar a segurança: segurança física quanto às instalações, equipamentos, suprimentos, documentação, dados e pessoas; segurança lógica quanto aos sistemas, softwares e informações; segurança em comunicação quanto à veiculação de dados por meios de comunicação;
- d) Designar servidor do quadro permanente para proceder com a fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do Contrato, observado o que o disposto no subitens 4.13.1.5.2 e 4.13.1.5.3;
- e) Solicitar reuniões relacionadas ao processo de Gestão de Contrato;
- f) Encaminhar à Área Administrativa a documentação explicitando os aditamentos;

g) Encaminhar formalmente as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao Preposto da CONTRATADA, assim como o encaminhamento das sanções cabíveis nos apontamentos das não conformidades relatadas.

4.15. FISCAL TÉCNICO

4.15.1. Entidade: CONTRATANTE

4.15.2. Responsabilidade:

- a) Encaminhar pendências que possam gerar fato administrativo;
- b) Analisar e gerar relatórios das faturas emitidas, incluindo apontamento de não conformidades e desvios de qualidade;
- c) Verificar prazos dos serviços contratados e fiscalizar tecnicamente o Contrato.

4.16. PREPOSTO OU REPRESENTANTE DA CONTRATADA

4.16.1. Entidade: CONTRATADA

4.16.2. Responsabilidade:

a) Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento e execução contratual.

4.17. SUPERVISOR

4.17.1. Entidade: CONTRATADA

4.17.2. Responsabilidade:

- a) Fazer a interface entre SES-DF e a CONTRATADA;
- b) Monitorar e garantir o SLA do contrato e conhecimento dos prazos por toda a equipe;
- c) Garantir o acompanhamento dos incidentes até a conclusão, assegurando o SLA e plano de ação quando necessário;
- d) Garantir a leitura e assertividade das medições dos equipamentos para gerar as Evidencias contratuais;
- e) Fazer a Gestão de ativos, mantendo a segurança e integridade dos mesmos;
- f) Assegurar para que as informações registradas no software de acompanhamento de incidentes sejam claras, com qualidade de conteúdo e dentro dos prazos;
- g) Controle de materiais retornáveis;
- h) Gerar os relatórios mensais para SES/DF, com as informações para faturamento e evidencias contratuais; e
- i) Apoiar o técnico no diagnóstico de problemas com os equipamentos.

4.18. TÉCNICOS

4.18.1. Entidade: CONTRATADA

4.18.2. Responsabilidade:

- a) Atender a fila de chamados usando a ferramenta disponível;

4.19. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.19.1. A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES-DF, tais documentos;

4.19.2. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

4.19.3. Cada profissional deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SES-DF ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado, **APÊNDICE VIII e APÊNDICE VII**, Termo de Confidencialidade de Informações;

4.19.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela SES-DF não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SES-DF, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas;

4.19.5. Cada profissional da Contratada deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SES-DF;

4.19.6. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em informação computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante;

4.19.7. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;

4.19.8. As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

4.19.9. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Contratante;

4.19.10. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações;

4.19.11. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios;

4.19.12. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de **R\$35.642.287,12 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

EM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0469792	Microcomputador, memória RAM superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento HDD sem disco HDD GB, armazenamento SSD 110 a 300, monitor 21 a 29 POL, componentes adicionais com teclado e mouse, sistema operacional proprietário, garantia ON site superior a 36 meses, gabinete ultracompacto.	UN	7.594	R\$4.693,48	R\$35.642.287,12

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620220600003	10126820214710087	10302620234676069	10302620234676069
III	Elemento de Despesa:	449052	449052	449052	449052
IV	Fonte de Recursos:	838014772	100000000	338006665	338007211
V	Valor Inicial:	R\$ 600.765,44	R\$ 1.121.741,72	R\$ 746.263,32	R\$ 1.018.485,16
VI	Nota de Empenho:	2022NE09146	2022NE09148	2022NE09149	2022NE09150
VII	Data de Emissão:	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
VII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA			
VII	Modalidade:	3 - Global	3 - Global	3 - Global	3 - Global

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620234676069	10301620260490007	10302620240560001	10302620242150001
III	Elemento de Despesa:	449052	449052	449052	449052
IV	Fonte de Recursos:	338007534	338014783	338007034	338014783
V	Valor Inicial:	R\$ 539.750,20	R\$ 32.854,36	R\$ 32.854,36	R\$ 633.619,80
VI	Nota de Empenho:	2022NE09157	2022NE09158	2022NE09159	2022NE09160
VII	Data de Emissão:	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
VII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA			
VII	Modalidade:	3 - Global	3 - Global	3 - Global	3 - Global

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620234676069	10302620234676069	10302620234676069	10302620234676069

III	Elemento de Despesa:	449052	449052	449052	449052
IV	Fonte de Recursos:	338007534	338007535	338008425	338008426
V	Valor Inicial:	R\$ 187.739,20	R\$ 483.428,44	R\$ 4.693,48	R\$ 9.386,96
VI	Nota de Empenho:	2022NE09167	2022NE09168	2022NE09169	2022NE09171
VII	Data de Emissão:	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
VII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA			
VII	Modalidade:	3 - Global	3 - Global	3 - Global	3 - Global

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620234676069	10302620234676069	10302620234676069	10302620234676069
III	Elemento de Despesa:	449052	449052	449052	449052
IV	Fonte de Recursos:	338012277	338012281	338012282	338012284
V	Valor Inicial:	R\$ 9.386,96	R\$ 14.080,44	R\$ 9.386,96	R\$ 4.693,48
VI	Nota de Empenho:	2022NE09179	2022NE09180	2022NE09181	2022NE09182
VII	Data de Emissão:	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
VII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA			
VII	Modalidade:	3 - Global	3 - Global	3 - Global	3 - Global

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10122620240440001	10126820214710087	10301620242085612	10301620242085612
III	Elemento de Despesa:	449052	449052	449052	449052
IV	Fonte de Recursos:	338019886	100000000	338014783	838014772
V	Valor Inicial:	R\$ 9.386,96	R\$ 93.869,60	R\$ 107.950,04	R\$ 1.971.261,60
VI	Nota de Empenho:	2022NE09188	2022NE09189	2022NE09190	2022NE09191
VII	Data de Emissão:	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
VII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA			
VII	Modalidade:	3 - Global	3 - Global	3 - Global	3 - Global

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10301620242085612	10301620260490007	10302620234676069	10302620240560001
III	Elemento de Despesa:	449052	449052	449052	449052
IV	Fonte de Recursos:	839014772	338014783	838014772	338007034
V	Valor Inicial:	R\$ 2.182.468,20	R\$ 18.773,92	R\$ 1.548.848,40	R\$ 314.463,16
VI	Nota de Empenho:	2022NE09205	2022NE09207	2022NE09208	2022NE09210
VII	Data de Emissão:	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
VII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA			

VII	Modalidade:	3 - Global	3 - Global	3 - Global	3 - Global
-----	-------------	------------	------------	------------	------------

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620234676069	10302620240560001	10122620240440001	10126820214710087
III	Elemento de Despesa:	449052	449052	449052	449052
IV	Fonte de Recursos:	838014772	338007034	338019886	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 1.666.185,40	R\$ 286.302,28	R\$ 32.854,36	R\$ 93.869,60
VI	Nota de Empenho:	2022NE09215	2022NE09216	2022NE09217	2022NE09218
VII	Data de Emissão:	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
VII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA			
VII	Modalidade:	3 - Global	3 - Global	3 - Global	3 - Global

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620234676069	10302620234676069	10302620240560001	10302620240560001
III	Elemento de Despesa:	449052	449052	449052	449052
IV	Fonte de Recursos:	838014772	838014772	838014772	838014772
V	Valor Inicial:	R\$ 2.543.866,16	R\$ 290.995,76	R\$ 290.995,76	R\$ 539.750,20
VI	Nota de Empenho:	2022NE09223	2022NE09224	2022NE09225	2022NE09226
VII	Data de Emissão:	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
VII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA			
VII	Modalidade:	3 - Global	3 - Global	3 - Global	3 - Global

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620234676069	10122620240440001	10302620240560001	10301620242085612
III	Elemento de Despesa:	449052	449052	449052	449052
IV	Fonte de Recursos:	838014772	338019886	838014772	839014772
V	Valor Inicial:	R\$ 901.148,16	R\$ 28.160,88	R\$ 305.076,20	R\$ 1.398.657,04
VI	Nota de Empenho:	2022NE09231	2022NE09232	2022NE09233	2022NE09234
VII	Data de Emissão:	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
VII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA			
VII	Modalidade:	3 - Global	3 - Global	3 - Global	3 - Global

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10304620225960001	10305620226010001	10304620226020001	10304620225960001
III	Elemento de Despesa:	449052	449052	449052	449052

IV	Fonte de Recursos:	100000000	100000000	100000000	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 206.513,12	R\$ 492.815,40	R\$ 450.574,08	R\$ 211.206,60
VI	Nota de Empenho:	2022NE09239	2022NE09240	2022NE09241	2022NE09242
VII	Data de Emissão:	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022
VII	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA			
VII	Modalidade:	3 - Global	3 - Global	3 - Global	3 - Global

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

7.3. A Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá discriminar o valor unitário e total de todos os itens.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência durante o período de 12 (doze) meses, observado o limite estabelecido nos Incisos I e II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, deverá apresentar a carta de garantia contratual no valor de **R\$ 1.782.114,36 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil cento e quatorze reais e trinta e seis centavos)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O início da execução contratual só poderá ser autorizada após apresentação da GARANTIA, que deverá ser liberada após a execução do contrato e atualizada monetariamente se prestada em dinheiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

10.2. Emir "Aceite" do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida neste Contrato;

10.3. Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, objeto deste Contrato;

10.4. Liquidar o empenho e efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;

10.5. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa Contratada entregar fora das especificações de Referência;

10.6. Fornecer e colocar à disposição da empresa Contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;

10.7. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

10.8. Apresentar para a Contratada os locais de entrega dos equipamentos afim de receber as orientações/adaptações necessárias para o pleno funcionamento do equipamento;

10.9. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências;

10.9.1. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

10.10. Receber os colaboradores e prepostos da Contratada, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades.

10.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.12. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

10.13. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitantes do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, após assinatura do deste;

10.14. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

10.15. Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer

10.16. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;

10.17. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

10.18. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;

10.19. Faculta-se ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, sempre quando necessário, agendar reuniões periódicas de caráter gerencial ou técnico para avaliar os trabalhos, adotar resoluções e obter esclarecimento de pendências durante toda a vigência do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.5. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes à solução objeto deste Contrato;

11.6. Entregar todos os equipamentos de Soluções de Tecnologia da Informação com todas as especificações contidas neste Contrato;

11.7. Todo o equipamento deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes;

11.8. Entregar, juntamente com o equipamento o Manual Técnico Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento;

11.9. Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos Responsáveis Técnicos da SES;

11.10. Providenciará todos os reparos dos equipamentos, de acordo com o estipulado na tabela de níveis de serviço;

11.11. Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da Contratada;

11.12. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela disponibilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

11.13. Providenciar identificação adequada, devidamente reconhecida pela SES-DF, para os funcionários e técnicos prestadores de serviço à Contratante;

11.14. Assumir qualquer prejuízo causado aos estabelecimentos da Rede SES-DF e seus patrimônios, resultantes de ação ou de omissão involuntária, de imperícia, imprudência, negligência e má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas aos empregados, durante a execução do contrato, incluindo todo e qualquer patrimônio público sob a responsabilidade da Rede SES-DF;

11.15. Cumprir as normas técnicas e administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

11.16. Acatar as Normas de controle de acesso, de saída e entrada de materiais e pessoal, segurança, uso de documentos de identificação individual e funcionamento das instalações da Rede SES-DF, incluindo o uso de refeitórios e vestiários;

11.17. Acatar as Normas do Sistema de Gestão da Qualidade da Rede SES-DF e aquelas constantes no Manual Técnico do Equipamento, definidos pela fabricante, quanto ao transporte e acondicionamento de equipamentos;

11.18. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como as despesas de viagem;

11.19. Disponibilizar canal para abertura de chamados por meio de telefone gratuito, tipo 0800, para atendimento 9x5 (nove horas por dia, cinco dias por semana) em dias úteis, e solução para abertura e acompanhamento de chamado pela Internet via portal web em caráter 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);

11.20. Providenciar a substituição dos equipamentos que não possuam a qualificação mínima exigida neste Contrato, ou por solicitação da SES - DF;

11.21. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade em desacordo com este Contrato, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SES - DF;

11.22. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;

11.23. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;

11.24. Garantir a propriedade intelectual à SES/DF das informações geradas quando da implantação da Solução dos Recursos de Telecomunicações;

11.25. Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus para a SES/DF;

11.26. Disponibilizar os Serviços para uso pela contratante dentro do prazo pactuado no contrato;

11.27. Manter a qualidade dos Serviços dentro dos padrões estabelecidos;

11.28. Fazer diagnóstico de falhas em equipamentos, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

11.29. Disponibilizar ao setor de Tecnologia da contratante(Coordenação de Tecnologia da Informação-CTINF/SES-DF), o equipamento descrito neste projeto básico, o qual será preparado por técnicos da contratante, com as configurações, sistemas de informática e links de acessos de uso comum, o qual servirá como imagem padrão para ser replicada nos demais computadores a serem entregues, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da assinatura do contrato;

11.30. Criar a imagem do Sistema Operacional e entregar todos os equipamentos já configurados com a imagem padrão deste Contrato;

11.31. Deverá fornecer recurso de recovery, contendo a imagem do S.O e drivers dos dispositivos, podendo ser na partição da unidade de armazenamento, por meio download através da página do fabricante/contratada ou mídia portátil USB na proporção de 1(um) para cada 200 equipamentos;

11.32. Deverá entregar todos os equipamentos objeto desta aquisição no local estabelecido pela CONTRATANTE;

11.33. Possuir e manter a disponibilidade de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

11.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.35. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;

11.36. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679 de 24/09/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;

11.37. Cumprir o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

11.38. Cumprir o disposto no Decreto nº 38.365, de 26/07/2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito

Federal;

- 11.39. Deverá ser disponibilizado pela empresa fornecedora do equipamento todos os softwares e suas atualizações durante a vida útil do equipamento;
- 11.40. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.41. É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores ao modelo contratado, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este estar em linha de comercialização normal pelo fabricante;
- 11.42. Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo o Órgão Gerenciador da Ata e a CONTRATANTE informados. Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos à teste de conformidade pelo Órgão Gerenciador e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue para as contratações futuras provenientes da Ata de Registro de Preços vigente;
- 11.43. CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa, sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.
- 11.44. Em nenhuma hipótese as PROPONENTES e/ou a futura CONTRATADA poderão alegar o desconhecimento das condições para a perfeita compreensão do objeto, o cumprimento das exigências de habilitação e/ou a integral execução contratual nos termos previstos neste instrumento, em seus encartes e no CONTRATO. O CONTRATANTE reserva para si o direito de corrigir eventuais erros de digitação, compilação ou transcrição de informações concernentes a esse documento e a seus apêndices.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2. A alteração de valor contratual, a contar da data-limite para apresentação da proposta, tendo como base o IPCA, em periodicidade anual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, assim como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.3. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa;
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;
- 13.6. A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais proponentes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder-dever da ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelas proponente e contratados que descumprem suas obrigações;

13.7. ADVERTÊNCIA

- 13.7.1. A sanção de ADVERTÊNCIA consiste em uma comunicação formal ao CONTRATADO, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

13.8. MULTA

- 13.8.1. A sanção de MULTA tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993. As multas serão aplicadas com base nos seguintes parâmetros:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
 - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

- 13.8.2. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", descritas acima, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do VALOR GLOBAL do CONTRATO, A MULTA DE MORA será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma

do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo CONTRATO;
- b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e/ou
- c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.8.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da GARANTIA prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.8.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.8.5. Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa quando for observada a ocorrência dos seguintes eventos:

EVENTOS DE REFERÊNCIA PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DE MULTAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO
ERM.01	Deixar de cumprir os requisitos legais, sociais e ambientais relacionados ao objeto contratado, conforme previsto nos requisitos da contratação. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.02	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que não atenda aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo perfil profissional e/ou deixar de efetuar sua substituição após notificação pelo CONTRATANTE. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.03	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições, em desacordo às normas legais e/ou desacordo às normas internas estabelecidas pelo CONTRATANTE. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.04	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto e/ou paliativo como por permanente e/ou deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude e/ou situação correlata. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.05	Utilizar as dependências e/ou os recursos do CONTRATANTE para fins estranhos à execução do objeto do CONTRATO e/ou em desacordo com as instruções e normas internas do CONTRATANTE. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.06	Recusar-se a entregar ao CONTRATANTE qualquer documentação amparada pelo objeto do CONTRATO e/ou prevista nas obrigações da CONTRATADA, ou entregá-la com de forma incompleta ou com atraso. Assim como fornecer propositalmente, durante a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.07	Recusar, suspender e/ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.08	Destruir e/ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade do CONTRATANTE e/ou expor o ambiente tecnológico do CONTRATANTE a riscos de Segurança da Informação, por culpa ou dolo de seus agentes. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.09	Permitir que seus funcionários realizem atividades sem a identificação obrigatória e/ou sem a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando o uso de tais equipamentos for necessário. Assim como permitir situação que crie possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Assim como não instalar EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando necessário. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.10	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação e/ou critérios de disponibilidade e/ou requisitos de cobertura e/ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pelo CONTRATANTE. [Por evento e por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.11	Deixar de cumprir determinação e/ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.12	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e na perda dos benefícios da contratação. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.13	Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO e/ou recusar-se a corrigir erros e/ou falhas na execução dos serviços contratados, incluindo o cumprimento da garantia técnica e/ou deixar de atender à requisito obrigatório do(s) serviço(s) contratado(s). [Por evento e por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.14	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente. Assim como praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer, ou praticá-los de modo beneficiar-se de algo. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.15	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas de gerenciamento de serviços e monitoramento do ambiente tecnológico de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos níveis de serviço. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.16	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado. Ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]
ERM.17	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas de sua responsabilidade relacionadas à execução do CONTRATO. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]

ERM.18	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada e/ou deixar de atender a qualquer outro requisito específico dos serviços contratados (explícitos ou derivados). [por evento / por dia de inadimplemento da obrigação]
ERM.19	Violar sigilo de dados ou informações do CONTRATANTE, obtidas em decorrência da execução de serviços relacionados ao OBJETO. [por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação.
ERM.20	Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados. [por evento / por dia de inadimplemento cumprimento da obrigação.

13.8.6. Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO e à autoridade administrativa competente, considerando o princípio da proporcionalidade, avaliar dentre as ocorrências acima a adequação de aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA antes da gradação para sanção de MULTA, assim como para as sanções subsequentes;

13.8.7. Ao exceder o limite máximo admitido de infrações durante a vigência contratual OU mediante o reiterado descumprimento de critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos OU diante da reiterada aplicação de sanções contratuais, o CONTRATANTE deverá avaliar a possibilidade de promover a rescisão do CONTRATO em função da inexecução TOTAL ou PARCIAL do OBJETO, da perda de suas funcionalidades e da comprovada desconformidade com os critérios mínimos de qualidade exigidos – ressalvada a aplicação adicional de outras sanções administrativas cabíveis, respeitado os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório;

13.8.8. Ainda, quanto à sanção de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da GARANTIA ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

13.9. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

13.9.1. A sanção de SUSPENSÃO temporária de contratar e participar em licitações suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito da SES/DF (órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção) por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsão legal contida no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.10. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

13.10.1. A aplicação do IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o descredenciamento do SICAF, que se dará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, são concomitantes. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 7º da Lei 10.520, de 7 de julho de 2002, impossibilitará o fornecedor de participar de licitações e formalizar contrato no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção - União, Estado, DF ou Municípios. A aplicabilidade desta sanção é adstrita à modalidade Pregão, bem como nos contratos pactuados em decorrência das licitações realizadas nesta modalidade.

13.10.2. O descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) se dará com a aposição da situação “inativo” sobre os dados do fornecedor no sistema, em consequência da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e pelo Decreto nº 5.450, de 2005.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA —DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

17.1. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

17.2. O executor titular do contrato será indicado pela Coordenação de Tecnologia da Informação em Saúde, no momento da formalização.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANÁLISE DE ESPECIFICAÇÕES – MICROCOMPUTADORES TIPO I			
Microcomputador Tipo I (Padrão) – 48 meses de garantia			
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS		ITEM	
A-1	PROCESSADOR	I	
A-1.01	Microcomputador com arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits, controlador de memória e processamento gráfico integrados ao processador.	Aplicável	A arquitetura x64 permite ao sistema operacional utilizar memória superior a 4 GB (podendo chegar a 192 GB). Já a arquitetura x86, apesar da limitação de memória, apresenta mais estabilidade e opera melhor com aplicações pesadas. Além disso a arquitetura x64 demanda hardwares e softwares especificamente compatíveis, o que não ocorre com x86. As arquiteturas 32 ou 64 bits refletem dados em cada um desses formatos binários, sendo que a compatibilidade a ambos dão maior flexibilidade na definição do processador, do sistema operacional e dos programas que serão utilizados.
A-1.02	Frequência de trabalho mínima de 2.400 MHz, não considerando o uso de recurso de overclocking, modo turbo ou similares.	Aplicável	A frequência suportada é um dos itens que define o desempenho do equipamento, em geral, quanto maior a frequência maior será o desempenho. Overclocking é o nome que se dá ao processo de forçar um componente de um computador a rodar numa frequência, definida em hertz, mais alta do que a especificada pelo fabricante. Apesar de haver diferentes razões pelas quais o overclock é realizado, a mais comum é para aumentar o desempenho do hardware. O overclocking pode resultar em superaquecimento do processador, instabilidade no sistema e às vezes pode danificar o hardware, se realizado de maneira imprópria. Assim, é desejável que o requisito de frequência seja avaliado sem a aplicação de fatores que aumentam artificialmente o desempenho do equipamento.
A-1.03	Quantidade mínima de núcleos físicos do processador:	4 núcleos	A quantidade de núcleos físico determina, dentre outros aspectos, a capacidade do equipamento em lidar com processos: quanto mais núcleos maior a capacidade de processamento simultâneo (executar mais de um processo ao mesmo tempo). Assim, é desejável quanto maior o nível de exigência das aplicações a serem processadas maior seja o número de núcleos do equipamento – uma vez que, em linhas gerais, Cada núcleo funciona como se fosse um processador independente.
A-1.04	Pontuação mínima de desempenho no Passmark CPU Mark (disponível no endereço eletrônico http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).	7500 pontos	O benchmark é uma forma direta e objetiva de aferir e comparar o desempenho de equipamentos. As ferramentas de benchmark realizam simulações com base em diversos fatores, oferecendo uma pontuação objetiva para cada configuração. A ferramenta CPU Mark é a que oferece maior nível de assertividade, possui mais número de análises e a mais comumente referenciada em editais públicos.
A-1.05	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU	Aplicável	Especificação padrão de mercado, que tem por finalidade aumentar o potencial de economia de energia dos processadores.
A-1.06	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	Aplicável	O calor é um fator crítico para equipamentos de processamento de dados, dessa forma a especificação visa a garantir que os equipamentos possuam arquitetura devidamente adequada para dissipar calor evitando perda de desempenho ou danos ao hardware.
A-1.07	Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior	Aplicável	Especificação padrão de mercado para criptografia de dados, não representa restrição.
A-1.08	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ser da última (OU da penúltima) geração disponível, com ano de produção a partir de 2020. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Aplicável	Requisito que visa a garantir que a proponente entregue ao comprador o equipamento com as configurações exatas acolhidas na proposta de preços, evitando a substituição de equipamentos por outros similares de desempenho inferior. A exigência de estar em linha de produção visa a assegurar que o equipamento tenha suporte adequado até o fim de sua vida útil, evitando a aquisição de hardware em fim de suporte.
A-2	MEMÓRIA RAM	I	
A-2.01	Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 2.400 MHz	Aplicável	A memória SDRAM DDR4 é um padrão de mercado evoluído em relação aos padrões anteriores (DDR1/DDR2/DDR3), possibilitando o aumento da capacidade de comunicação com o processador. Além disso, precisam de uma tensão de alimentação menor do que as memórias DDR antecessoras e consomem menos energia.
A-2.02	Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos):	8 GB	Especificação padrão de mercado, não representa restrição e atende à necessidade.
A-	Capacidade mínima de expansão:	16 GB	Especificação padrão de mercado, não representa restrição e atende à

2.03			necessidade de eventual expansão da capacidade de memória.
A-3	ARMAZENAMENTO	I	
A-3.01	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Aplicável	As unidades de armazenamento tipo SSD são mais velozes, mais silenciosas, mais resistentes e consomem menos energia quando comparadas às unidades tipo HD.
A-3.02	Utilização de padrão NVME com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição e atende à necessidade.
A-3.03	Capacidade nominal de armazenamento em SSD:	256 GB	Especificação padrão de mercado, não representa restrição e atende à necessidade.
A-4	PLACA-MÃE	I	
A-4.01	A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição e atende à necessidade.
A-4.02	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição e atende à necessidade.
A-4.03	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Aplicável	Requisito de segurança física padrão de mercado, não representa restrição.
A-4.04	Capacidade de inventário remoto de hardware	Aplicável	Especificação padrão de mercado, muito comum para equipamentos destinados ao uso corporativo e não representa restrição. Visa a assegurar que o equipamento seja visível aos sistemas de gerenciamento remoto de inventário de hardware.
A-4.05	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Tem por objetivo assegurar que o equipamento seja compatível com soluções de gerenciamento inteligente de consumo de energia.
A-4.06	Suporte a boot por dispositivo pendrive, pela rede ou disco conectado a uma porta USB (2.0 ou 3.0).	Aplicável	Requisito de segurança lógica padrão de mercado, não representa restrição.
A-4.07	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation) (Windows Management Instrumentation)	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-5	INTERFACE	I	
A-5.01	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), podendo ser de padrões idênticos ou distintos e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de até 03 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Atende a necessidade, uma vez que não é comum no ambiente corporativo da Secretaria de Saúde a utilização de mais de 3 monitores simultâneos.
A-5.02	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB 3.1 frontais, 02 (duas) interfaces USB3.1 traseiras e 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição e atende à necessidade de disponibilidade de interfaces de conexão.
A-5.03	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição e atende à necessidade de disponibilidade de interfaces de conexão.
A-5.04	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosenso, full-duplex, configurável por software, função Wake-on-Lan, suporte aos padrões PXE 2.0	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição e atende à necessidade de disponibilidade de interfaces de conexão.
A-5.05	Possuir interface de rede wireless, com as seguintes características: Compatível com os padrões 802.11 B/G/N e AC;	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição e atende à necessidade de disponibilidade de interfaces de conexão.
A-5.06	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição e atende à necessidade de disponibilidade de interfaces de conexão.
A-6	BIOS	I	
A-6.01	Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.

A-6.02	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição e atende à necessidade de disponibilidade de interfaces de conexão.
A-6.03	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet),	Aplicável	Especificação padrão de mercado, comum a equipamentos de uso corporativo e não representa restrição.
A-6.04	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição da BIOS com fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-6.05	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-6.06	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-6.07	BIOS em português, compatível com o padrão UEFI 2.5	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-6.08	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive)	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo.
A-6.9	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.	Aplicável	Requisito de segurança lógica comum, padrão de mercado. Não representa restrição.
A-6.10	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup	Aplicável	Requisito de segurança lógica comum, padrão de mercado. Não representa restrição.
A-6.11	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.	Aplicável	Requisito de segurança física e lógica comum, padrão de mercado. Não representa restrição.
A-6.12	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo.
A-6.13	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, muito comum para equipamentos destinados ao uso corporativo e não representa restrição. Visa a assegurar que o equipamento seja compatível a sistemas de gerenciamento de inventário de hardware.
A-6.14	Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-6.15	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-7	SISTEMA OPERACIONAL	I	
A-7.01	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.	Aplicável	Requisito de aderência ao padrão tecnológico utilizado no ambiente corporativo da Secretaria de Saúde.
A-7.02	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	Aplicável	Requisito de aderência ao padrão tecnológico utilizado no ambiente corporativo da Secretaria de Saúde.
A-7.03	O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-7.04	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela CONTRATADA, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. O prazo para criação e	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo.

	validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.		
A-8	CONTROLADORA DE VÍDEO	I	
A-8.01	Controladora de vídeo integrada com suporte a alocação de memória para, no mínimo 1 GB de memória. Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-8.02	Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 10 64 bits)	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-8.03	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-8.04	Suporte para utilização de até 3 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-9	TECLADO	I	
A-9.01	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado, sendo do mesmo fabricante (admitido regime OEM) e predominantemente da mesma cor do conjunto.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-9.02	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-10	MOUSE	I	
A-10.01	Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser, com resolução mínima de 1.000 DPI, de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado – sendo do mesmo fabricante (admitido regime OEM) e predominantemente da mesma cor do conjunto.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição.
A-10.02	Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Visa a garantir a durabilidade do mouse
A-11	GABINETE	I	
A-11.01	Possuir Gabinete no formato ultracompacto (USFF: Ultra-Small Form Factor), projetado para utilização nas posições horizontal e vertical, com volume máximo de 2,0 litros (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura).	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Representa discricionariedade do órgão em relação às características de seu ambiente físico. Equipamento ocupa menor espaço físico e possui maior flexibilidade de movimentação.
A-11.02	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, aristas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências. Deve ser do mesmo fabricante do conjunto (sendo admitido regime OEM).	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo.
A-11.03	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante) .	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo.
A-11.04	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo. Visa a garantir a capacidade do equipamento dissipar calor, protegendo seu hardware e o desempenho.
A-11.05	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo e ao tipo de gabinete (USFF).
A-11.06	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo e ao tipo de gabinete (USFF).

	de armazenamento, na parte frontal do gabinete.		
A-11.07	Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo e ao tipo de gabinete (USFF).
A-11.08	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo e ao tipo de gabinete (USFF).
A-11.09	Possuir fonte de alimentação com, no mínimo 65W, com qualquer tensão de entrada na faixa entre 100V e 240V com chaveamento automático (frequência 50 a 60 Hz automática), dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 85% (comprovado por laudo técnico reconhecido ou declaração do fabricante) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo e ao tipo de gabinete (USFF).
A-11.10	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo e ao tipo de gabinete (USFF).
A-11.11	Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo e ao tipo de gabinete (USFF).
A-11.12	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo e ao tipo de gabinete (USFF).
A-11.13	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington(anilha/abertura).	Aplicável	Especificação padrão de mercado, não representa restrição. Requisito comum a equipamentos para uso corporativo e ao tipo de gabinete (USFF).
A-12	MONITOR DE VÍDEO	I	
A-12.01	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto:	01 Monitor	Atende à necessidade da Secretaria de Saúde, uma vez que a utilização de apenas um monitor é mais comumente empregada no órgão.
A-12.02	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Aplicável	Requisito padrão de mercado, não representa restrição à competitividade e atende à necessidade.
A-12.03	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Aplicável	Requisito padrão de mercado, não representa restrição à competitividade e atende à necessidade.
A-12.04	Possuir base com ajustes de inclinação, altura e rotação pivotante (retrato/paisagem), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário.	Aplicável	Requisito padrão de mercado, não representa restrição à competitividade e atende à necessidade.
A-12.05	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits).	Aplicável	Requisito padrão de mercado, não representa restrição à competitividade e atende à necessidade.
A-12.06	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 3 (três) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	Aplicável	Requisito padrão de mercado, não representa restrição à competitividade e atende à necessidade.
A-12.07	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicador es, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	Aplicável	Requisito padrão de mercado, não representa restrição à competitividade e atende à necessidade.
A-12.08	Fonte de alimentação interna, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	Aplicável	Requisito padrão de mercado, não representa restrição à competitividade e atende à necessidade.

A-12.09	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) Bronze OU Certificação EnergyStar 5.0 OU Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Aplicável	Requisito padrão de mercado, não representa restrição à competitividade e atende à necessidade. A classificação EPEAT foi recentemente atualizada, de modo que adotar um padrão superior pode resultar em restrição.
A-12.10	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado e deverá ser do mesmo fabricante do conjunto (admitido regime OEM).	Aplicável	Requisito padrão de mercado, não representa restrição à competitividade e atende à necessidade.
A-12.11	Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).	Aplicável	Requisito padrão de mercado, não representa restrição à competitividade e atende à necessidade.
A-13	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	I	
A-13.01	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica em rede credenciada e/ou autorizada.	Aplicável	Requisito padrão de mercado, não representa restrição à competitividade. Exigência comum a equipamentos para uso corporativo e frequente em editais públicos.
A-14	ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	I	
A-14.01	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis	Aplicável	Requisito padrão, não representa restrição demasiada à competitividade. Tem por objetivo assegurar que os equipamentos tenham boa qualidade construtiva e não sejam utilizadas adaptações que prejudiquem a durabilidade ou a segurança do equipamento.
A-14.02	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.	Aplicável	Requisito padrão, não representa restrição demasiada à competitividade. Tem por objetivo assegurar que os equipamentos tenham boa qualidade construtiva e não sejam utilizadas adaptações que prejudiquem a durabilidade ou a segurança do equipamento.
A-14.03	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e quarenta centímetros).	Aplicável	Requisito padrão, não representa restrição à competitividade. Tem por objetivo assegurar que os equipamentos sejam fornecidos com todos os acessórios necessários à sua montagem e funcionamento, evitando gastos adicionais com aquisição de acessórios.
A-14.04	Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington do tipo chave/segredo.	Aplicável	Requisito padrão, não representa restrição à competitividade. Tem por objetivo assegurar que os equipamentos sejam fornecidos com todos os acessórios necessários à sua montagem e funcionamento, evitando gastos adicionais com aquisição de acessórios.
A-14.05	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.	Aplicável	Requisito de segurança física padrão de mercado, não representa restrição à competitividade. Tem por objetivo evitar danos provocados por quedas.
A-14.06	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Aplicável	Requisito de segurança física, não representa restrição à competitividade. Tem por objetivo assegurar que os equipamentos não sejam expostos a intempéries e poeira durante seu armazenamento e/ou transporte.
A-15	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	I	
A-15.01	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.	Aplicável	Requisito legal, não representa restrição à competitividade.
A-15.02	Comprovar, mediante declaração ou certificado ambiental reconhecido, que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).	Aplicável	Requisito legal, não representa restrição à competitividade..

A-15.03	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Aplicável	Requisito de segurança física, não representa restrição à competitividade. Tem por objetivo assegurar que a arquitetura de construção do equipamento projeto o usuário de choques elétricos no uso ou manuseio do equipamento.
A-15.04	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.	Aplicável	Requisito legal, não representa restrição à competitividade.

APÊNDICE II -VOLUMETRIA E LOCALIDADES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			
UNIDADE	ENDEREÇO	QNT. POR UNIDADE	QNT. TOTAL
CRDF/ASTEL	Prédio da Administração Central (SAIN, Parque Rural s/n, Bloco C, 2º Andar).	0	
CRDF/CET	Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF/IGESDF, Mezanino, Salas 102 e 103.	0	
CRDF/CET/BOT	Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF/IGESDF, Mezanino, Salas 102 e 103.	0	
CRDF/CET/NDOT	Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF/IGESDF, Mezanino, Salas 102 e 103.	0	
CRDF/CET/NOPO	Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF/IGESDF, Mezanino, Salas 102 e 103.	0	
CRDF/CET/NRIH	Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF/IGESDF, Mezanino, Salas 102 e 103.	0	
CRDF/DA	SIA, Trecho 3, Lotes 1090 a 1100 (Prédio do SAMU).	0	
CRDF/DA/GAO	SIA, Trecho 3, Lotes 1090 a 1100 (Prédio do SAMU).	0	
CRDF/DA/GAO/NAGMP	SIA, Trecho 3, Lotes 1090 a 1100 (Prédio do SAMU).	0	
CRDF/DA/GAO/NECFM	SIA, Trecho 3, Lotes 1090 a 1100 (Prédio do SAMU).	0	
CRDF/DA/GAO/NHS	SIA, Trecho 3, Lotes 1090 a 1100 (Prédio do SAMU).	0	
CRDF/DA/GAO/NPDOC	SIA, Trecho 3, Lotes 1090 a 1100 (Prédio do SAMU).	0	
CRDF/DA/GAO/NTI	SIA, Trecho 3, Lotes 1090 a 1100 (Prédio do SAMU).	0	
CRDF/DA/GAO/NUAL	SIA, Trecho 3, Lotes 1090 a 1100 (Prédio do SAMU).	0	
CRDF/DA/GEOF	SIA, Trecho 3, Lotes 1090 a 1100 (Prédio do SAMU).	0	
CRDF/DA/GP	SIA, Trecho 3, Lotes 1090 a 1100 (Prédio do SAMU).	0	
CRDF/DA/GP/NCE	SIA, Trecho 3, Lotes 1090 a 1100 (Prédio do SAMU).	0	
CRDF/DA/GP/NGP	SIA, Trecho 3, Lotes 1090 a 1100 (Prédio do SAMU).	0	
CRDF/DA/GP/NSHMT	SIA, Trecho 3, Lotes 1090 a 1100 (Prédio do SAMU).	0	
CRDF/DIRAAH	Prédio da Administração Central (SAIN, Parque Rural s/n, Bloco C, 2º Andar).	0	
CRDF/DIRAAH/CERA	Prédio da Administração Central (SAIN, Parque Rural s/n, Bloco C, 2º Andar).	0	
CRDF/DIRAAH/CERAC	SHMS Quadra 301 - Edifício CPD/DITEC - Térreo (Próximo ao Pronto-Socorro do Hospital de Base do Distrito Federal).	0	
CRDF/DIRAAH/CERCE	Prédio da Administração Central (SAIN, Parque Rural s/n, Bloco C, 2º Andar).	0	
CRDF/DIRAAH/CERTS	Prédio da Administração Central (SAIN, Parque Rural s/n, Bloco C, 2º Andar).	0	
CRDF/NCI	Prédio da Administração Central (SAIN, Parque Rural s/n, Bloco C, 2º Andar).	0	
CRDF/NGC	SIA TRECHO 3 LOTE2090/2100	0	
CRDF/NPMA	Parque de Apoio/SES (Prédio da Diretoria de Patrimônio).	0	
CRDF/NQSP	Prédio da Administração Central (SAIN, Parque Rural s/n, Bloco C, 2º Andar).	0	
CRDF/NVEP	Prédio da Administração Central (SAIN, Parque Rural s/n, Bloco C, 2º Andar).	0	

CRDF/OUVIDORIA	Prédio da Administração Central (SAIN, Parque Rural s/n, Bloco C, 2º Andar).	0	
CRDF/SAMU	SIA TRECHO 03 LOTES 2090/2100	9	
CRDF/SAMU/CEITAP	SIA TRECHO 03 LOTES 2090/2100	7	
CRDF/SAMU/CERU	SIA TRECHO 03 LOTES 2090/2100	43	
CRDF/SAMU/GAPHM	SIA TRECHO 03 LOTES 2090/2100	5	
CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-CN-LE	SIA TRECHO 03 LOTES 2090/2100	7	
CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-CS	SIA TRECHO 03 LOTES 2090/2100	7	
CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-NO	SIA TRECHO 03 LOTES 2090/2100	7	
CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-SU	SIA TRECHO 03 LOTES 2090/2100	5	
CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-SUD1	SIA TRECHO 03 LOTES 2090/2100	7	
CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-SUD2	SIA TRECHO 03 LOTES 2090/2100	6	
CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-OE	SIA TRECHO 03 LOTES 2090/2100	6	
CRDF/SAMU/GEMOB	SIA TRECHO 03 LOTES 2090/2100	6	
CRDF/SAMU/NUASF	SIA TRECHO 03 LOTES 2090/2100	4	
CRDF/SAMU/NUEDU	SIA TRECHO 03 LOTES 2090/2100	9	
		128	128

GABINETE

UNIDADE	ENDEREÇO	QNT. POR UNIDADE	QNT. TOTAL
GAB	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
GAB/ARINS	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
GAB/ARINS/CGSES	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
GAB/ARINS/MNNP-SUS	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
GAB/ASESP	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
GAB/ASCOM	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
GAB/CTINF	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	239	
		239	239

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

UNIDADE	ENDEREÇO	QNT. POR UNIDADE	QNT. TOTAL
HAB	AREA ESPECIAL NOROESTE W	0	
HAB/DA/NAGMPT	AREA ESPECIAL NOROESTE W	5	
HAB/DA/NCE	AREA ESPECIAL NOROESTE W	3	
HAB/DA/NECFM	AREA ESPECIAL NOROESTE W	2	
HAB/DA/NEPS	AREA ESPECIAL NOROESTE W	2	
HAB/DA/NFH	AREA ESPECIAL NOROESTE W	9	
HAB/DA/NGP	AREA ESPECIAL NOROESTE W	8	
HAB/DA/NHS	AREA ESPECIAL NOROESTE W	2	
HAB/DA/NPDOC	AREA ESPECIAL NOROESTE W	1	
HAB/DA/NTINF	AREA ESPECIAL NOROESTE W	10	
HAB/DA/NUAL	AREA ESPECIAL NOROESTE W	2	
HAB/DA/NUOF	AREA ESPECIAL NOROESTE W	1	
HAB/DAS/GAMAD/NENF	AREA ESPECIAL NOROESTE W	12	

HAB/DAS/GAMAD/NFC	AREA ESPECIAL NOROESTE W	3	
HAB/DAS/GAMAD/NND	AREA ESPECIAL NOROESTE W	12	
HAB/DAS/GAMAD/NSF	AREA ESPECIAL NOROESTE W	8	
HAB/DAS/GAMAD/NSS	AREA ESPECIAL NOROESTE W	5	
HAB/DAS/GAMAD/NUPAC	AREA ESPECIAL NOROESTE W	6	
HAB/DAS/GIF	AREA ESPECIAL NOROESTE W	11	
HAB/DAS/UCPA	AREA ESPECIAL NOROESTE W	9	
HAB/DAS/UGEN	AREA ESPECIAL NOROESTE W	16	
HAB/DAS/URCP	AREA ESPECIAL NOROESTE W	17	
HAB/NCAIS	AREA ESPECIAL NOROESTE W	4	
HAB/NCIEPH	AREA ESPECIAL NOROESTE W	2	
HAB/NGC	AREA ESPECIAL NOROESTE W	3	
HAB/NPMA	AREA ESPECIAL NOROESTE W	1	
HAB/NQSP	AREA ESPECIAL NOROESTE W	3	
HAB/NUEP	AREA ESPECIAL NOROESTE W	1	
HAB/OUVIDORIA	AREA ESPECIAL NOROESTE W	1	
		159	159

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

UNIDADE	ENDEREÇO	QNT. POR UNIDADE	QNT. TOTAL
HMIB	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	0	
HMIB/CGRS	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	2	
HMIB/DA/GAO/NAGMP	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	5	
HMIB/DA/GAO/NFH	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	12	
HMIB/DA/GAO/NME	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	2	
HMIB/DA/GAO/NPDOC	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	5	
HMIB/DA/GAO/NT	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	3	
HMIB/DA/GAO/NTINF	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	2	
HMIB/DA/GAO/NUAL	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	4	
HMIB/DA/GEOF	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	5	
HMIB/DA/GP/NCE	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	6	
HMIB/DA/GP/NEPS	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	4	
HMIB/DA/GP/NGP	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	19	
HMIB/DA/GP/NSHMT	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	4	
HMIB/DAS/GACIR/UCC	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	10	
HMIB/DAS/GACIR/UCCP	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	6	
HMIB/DAS/GACIR/UCOB	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	18	
HMIB/DAS/GACIR/UGO	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	23	
HMIB/DAS/GACIR/UOD	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	8	
HMIB/DAS/GACL/UMEI	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	13	
HMIB/DAS/GACL/UPED	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	16	
HMIB/DAS/GACL/UTI MATER	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	7	
HMIB/DAS/GACL/UTI NEO	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	11	

HMIB/DAS/GEAD/NBLH	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	5	
HMIB/DAS/GEAD/NCITO	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	9	
HMIB/DAS/GEAD/NUAP	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	6	
HMIB/DAS/GEAD/NUPAC	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	17	
HMIB/DAS/GEAD/NURI	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	6	
HMIB/DAS/GEAM	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	11	
HMIB/DAS/GEMERG	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	23	
HMIB/DAS/GENF	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	19	
HMIB/DAS/GIR	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	7	
HMIB/DAS/GIR/NARP	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	3	
HMIB/DAS/GIR/NMCP	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	8	
HMIB/DAS/GIR/NURE	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	8	
HMIB/DAS/GPMA/NCAIS	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	2	
HMIB/DAS/GPMA/NGC	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	1	
HMIB/GACL/UPAV/PAV VIOLETA	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	1	
HMIB/NCIH	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	8	
HMIB/NQSP	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	2	
HMIB/OUVIDORIA	AV L2 SUL QUADRA 608 MODULA A	3	
		324	324

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA

UNIDADE	ENDEREÇO	QNT. POR UNIDADE	QNT. TOTAL
HSVP	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	0	
HSVP/COREME	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	2	
HSVP/DA/NAGMP	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	2	
HSVP/DA/NCE	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	2	
HSVP/DA/NEPS	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	4	
HSVP/DA/NFH	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	8	
HSVP/DA/NGP	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	10	
HSVP/DA/NHS	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	2	
HSVP/DA/NPDOC	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	1	
HSVP/DA/NT	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	3	
HSVP/DA/NTINF	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	5	
HSVP/DA/NUAL	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	2	
HSVP/DA/NUOF	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	1	
HSVP/DAS/NENF	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	30	
HSVP/DAS/NFC	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	1	
HSVP/DAS/NMCP	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	9	
HSVP/DAS/NND	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	7	
HSVP/DAS/NSS	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	7	
HSVP/DAS/NUAT	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	4	
HSVP/DAS/NUEM	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	3	
HSVP/NCAIS	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	5	

HSVP/NCIEPH	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	1	
HSVP/NGC	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	2	
HSVP/NPMA	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	1	
HSVP/NQSP	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	1	
HSVP/OUVIDORIA	ST. C SUL QSC AE - TAGUATINGA SUL	2	
		115	115

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

UNIDADE	ENDEREÇO	QNT. POR UNIDADE	QNT. TOTAL
SAIS	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/APNH	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/ARAS/GCCRG-DF	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	7	
SAIS/ASCCAN	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/CATES/DIASF/GAF AE	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	5	
SAIS/CATES/DIASF/GCBAF	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	5	
SAIS/CATES/DIASF/NUFAJ	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	12	
SAIS/CATES/DSINT	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/CATES/DSINT/GESAD	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/CATES/DSINT/GESINT	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/CATES/DSINT/GESTI	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/COAPS	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/COAPS/AAP	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/COAPS/D AEAP/GASPVP	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/COAPS/D AEAP/GERPIS	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/COAPS/D AEAP/GESSP	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/COAPS/DESF	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/COAPS/DESF/GASF	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/COAPS/DESF/GEQUALI	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/COAPS/DESF/GESFAM	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/COAPS/DIRORGS/GERAOAP	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/COASIS	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/COASIS/DASIS/GEO	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/COASIS/DISSAM	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/CPS	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/DASIS/GESNUT/CNUD	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/DASIS/GESSF	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/DASIS/GESSF/NAOPME	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/DASIS/GESSF/NUPOP	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	0	
SAIS/DIASF	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	27	
SAIS/DIASF/GCEAF/NFCE AS	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	37	
SAIS/DIASF/GCEAF/NFCE CEI	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	58	
SAIS/DIASF/GCEAF/NFCE GAMA	SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C, S/N, 1º. E 2º ANDARES, EDIFÍCIO PO 700 / ASA NORTE	53	
		211	211

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL			
UNIDADE	ENDEREÇO	QNT. POR UNIDADE	QNT. TOTAL
SRSCE	HRAN SMHN QUADRA 101 BLOCO A AREA ESPECIAL CEP: 70.710-905	5	
SRSCE/DA/GAOESP-AN/NFH	HRAN SMHN QUADRA 101 BLOCO A AREA ESPECIAL CEP: 70.710-905	10	
SRSCE/DA/GAOESP-AN/NME/	HRAN SMHN QUADRA 101 BLOCO A AREA ESPECIAL CEP: 70.710-905	2	
SRSCE/DA/GEOF	HRAN SMHN QUADRA 101 BLOCO A AREA ESPECIAL CEP: 70.710-905	3	
SRSCE/DIRAPS/GAPAPS	UBS 2 Cruzeiro Velho - SRES, Setor Escolar, Lote 4, Cruzeiro Velho, 70297-400.	2	
SRSCE/DIRAPS/GEAQAPS	UBS 2 Cruzeiro Velho - SRES, Setor Escolar, Lote 4, Cruzeiro Velho, 70297-400.	4	
SRSCE/DIRAPS/GENF	UBS 2 Cruzeiro Velho - SRES, Setor Escolar, Lote 4, Cruzeiro Velho, 70297-400.	2	
SRSCE/DIRAPS/GERCE	St. de Habitações Individuais Norte QI 3 - Lago Norte, 71505-200.	8	
SRSCE/DIRAPS/GPMA/NCAIS	UBS 2 Cruzeiro Velho - SRES, Setor Escolar, Lote 4, Cruzeiro Velho, 70297-400.	4	
SRSCE/DIRAPS/GPMA/NGC	UBS 2 Cruzeiro Velho - SRES, Setor Escolar, Lote 4, Cruzeiro Velho, 70297-400.	3	
SRSCE/DIRAPS/NVEPI	Sgan 905, MODULO D1, Asa norte, 72220120.	0	
SRSCE/DIRASE/ADOLESCENTRO	SGAS QUADRA 605 CONJUNTO C CEP:70.200-650	30	
SRSCE/DIRASE/CEDOH	EQN 208/408 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.853-450	48	
SRSCE/DIRASE/COMPP	SMHN, QD 03. BLOCO A, ASA NORTE CEP: 70.710-100	36	
SRSCE/DIRASE/GPMA	HRAN -SMHN QUADRA 101 BLOCO A AREA ESPECIAL CEP: 70.710-905	3	
SRSCE/DIRASE/GPMA/NCAIS	HRAN -SMHN QUADRA 101 BLOCO A AREA ESPECIAL CEP: 70.710-905	2	
SRSCE/DIRASE/GPMA/NGC	HRAN -SMHN QUADRA 101 BLOCO A AREA ESPECIAL CEP: 70.710-905	2	
SRSCE/DIRASE/HOSP DIA	EQS 508/509 - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-100	67	
SRSCE/GSAP-VARJ/UBS1-VARJ	QUADRA 05 CONJ A LT 17 AE SET, Vila Varjão do Torto, 71555133.	29	
SRSCE/GSAP1-AN/UBS1-AN	SGAN 905 MOD D1 - ASA NORTE	23	
SRSCE/GSAP1-AS/UBS1-AS	SGAS II SGAS 612 - Asa Sul, 70297-400.	29	
SRSCE/GSAP1-CRZ/UBS1-CRZ	SHCES QUADRA 601 LT 01 AREA ESPECIAL - CRUZEIRO NOVO	41	
SRSCE/GSAP2-CRZ/UBS2-CRZ	SRES LOTE 04 AREA ESPECIAL	32	
SRSCE/GSAP3-AN/UBS3-AN	RUA PIAU ACAMPAMENTO PACHECO FERNANDES 2 AREA ESPECIAL - VILA PLANALTO	28	
SRSCE/GSAS2/CEO-AS I	SEPS QUADRA 712/912 SUL CEP 70.390-125	5	
SRSCE/GSAS2/POLIC-AS	EQS 514/515 SUL CEP 70.770-200	22	
SRSCE/GSAS3/POLIC-LS	SHIS QI 21/23 ÁREA ESPECIAL s/n SETOR DE HABITAÇÕES ESPECIAIS SUL - BRASÍLIA/DF. CEP: 71655-600	25	
SRSCE/HRAN	SMHN Q 2 - Asa Norte	1	
SRSCE/HRAN/GACIR	SMHN Q 2 - Asa Norte	4	
SRSCE/HRAN/GACIR/UCG	SMHN Q 2 - Asa Norte	14	
SRSCE/HRAN/GACIR/UCOB	SMHN Q 2 - Asa Norte	16	
SRSCE/HRAN/GACIR/UCPLA	SMHN Q 2 - Asa Norte	6	
SRSCE/HRAN/GACL/NRAD	SMHN Q 2 - Asa Norte	7	
SRSCE/HRAN/GAMAD/NCAP	SMHN Q 2 - Asa Norte	7	
SRSCE/HRAN/GAMAD/NSS	SMHN Q 2 - Asa Norte	8	
SRSCE/HRAN/GAMAD/NURI	SMHN Q 2 - Asa Norte	27	
SRSCE/HRAN/GAMAD/NBLH	SMHN Q 2 - Asa Norte	2	
SRSCE/HRAN/GIR/NUREM	SMHN Q 2 - Asa Norte	5	
SRSCE/HRAN/NCIH	SMHN Q 2 - Asa Norte	8	

SRSC/HRAN/NQSP	SMHN Q 2 - Asa Norte	7	
SRSC/HRAN/OUVIDORIA	SMHN Q 2 - Asa Norte	3	
SRSC/DIRASE/CAPS AD-ROD	Setor Comercial Sul, Quadra 05 Bloco B, Loja 73 CEP: 70305-000	14	
SRSC/DIRASE/CAPS I-BSB	SMHN QD 3 BL A ED COMPP - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.710-907	8	
SRSC/DIRASE/CAPS III-BSB	SGAN 905, MODULO D, CEP: 70790-050 (dentro do SAP 01-AN)	2	
SES/SRSC/DIRASE/ADOLESCENTRO	SGAS 605, Módulo 33/34, L2 Sul, Brasília	4	
SES/SRSC/DIRASE/COMPP	SMHN QD 03, Conjunto 1, Bloco A, Edifício COMPP, Asa Norte, Brasília	8	
		616	616

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL

UNIDADE	ENDEREÇO	QNT. POR UNIDADE	QNT. TOTAL
SRSCS	QI 06 Área Especial C Guará I	0	
SRSCS/ASPLAN/SUBCIBM-AE	QI 06 Área Especial C Guará I	7	
SRSCS/ASPLAN/SUBCIBM-APS	QI 06 Área Especial C Guará I	0	
SRSCS/CRPCOMFI	QI 06 Área Especial C Guará I	0	
SRSCS/CRSINC	QI 06 Área Especial C Guará I	2	
SRSCS/CVOL	QI 06 Área Especial C Guará I	0	
SRSCS/DA/GAOAPS-CS/NAGMPT	3ª Avenida - Área Especial nº 03 - Núcleo Bandeirante	4	
SRSCS/DA/GAOAPS-CS/NHS	3ª Avenida - Área Especial nº 03 - Núcleo Bandeirante	2	
SRSCS/DA/GAOAPS-CS/NLF	3ª Avenida - Área Especial nº 03 - Núcleo Bandeirante	4	
SRSCS/DA/GAOAPS-CS/NPDOC	3ª Avenida - Área Especial nº 03 - Núcleo Bandeirante	4	
SRSCS/DA/GAOAPS-CS/NTINF	3ª Avenida - Área Especial nº 03 - Núcleo Bandeirante	3	
SRSCS/DA/GAOAPS-CS/NUAL	3ª Avenida - Área Especial nº 03 - Núcleo Bandeirante	3	
SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NAGMP	QI 06 - Área Especial C Guará I	12	
SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NECFM	QI 06 - Área Especial C Guará I	1	
SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NFH	QI 06 - Área Especial C Guará I	5	
SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NHS	QI 06 - Área Especial C Guará I	2	
SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NME	QI 06 - Área Especial C Guará I	2	
SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NPDOC	QI 06 - Área Especial C Guará I	3	
SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NT	QI 06 - Área Especial C Guará I	2	
SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NTINF	QI 06 - Área Especial C Guará I	1	
SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NUAL	QI 06 - Área Especial C Guará I	3	
SRSCS/DA/GEOF	QI 06 - Área Especial C Guará I	3	
SRSCS/DA/GPAPS-CS/NCE	3ª Avenida - Área Especial nº 03 - Núcleo Bandeirante	0	
SRSCS/DA/GPAPS-CS/NGPAPS	3ª Avenida - Área Especial nº 03 - Núcleo Bandeirante	0	
SRSCS/DA/GPAPS-CS/NGPSEC	3ª Avenida - Área Especial nº 03 - Núcleo Bandeirante	6	
SRSCS/DA/GPAPS-CS/NSHMT-NB	3ª Avenida - Área Especial nº 03 - Núcleo Bandeirante	0	
SRSCS/DA/GPESP/NCE	QI 06 Área Especial C Guará I	7	
SRSCS/DA/GPESP/NEPS	QI 06 Área Especial C Guará I	3	
SRSCS/DA/GPESP/NGPESP-GUA	QI 06 Área Especial C Guará I	8	
SRSCS/DA/GPESP/NSHMT-GUA	QI 06 Área Especial C Guará I	6	
SRSCS/DA/NSHMT-NB/CRPIAS	3ª Avenida - Área Especial nº 03 - Núcleo Bandeirante	3	
SRSCS/DIRAPS	Hospital Regional do Guará - QI6 Area Especial Lote C - Guará I	3	

SRSCS/DIRAPS/GAPAPS	Hospital Regional do Guar - QI6 Area Especial Lote C - Guar I	5	
SRSCS/DIRAPS/GEAQAPS	Hospital Regional do Guar - QI6 Area Especial Lote C - Guar I	2	
SRSCS/DIRAPS/GENF	Hospital Regional do Guar - QI6 Area Especial Lote C - Guar I	4	
SRSCS/DIRAPS/GERCS	Hospital Regional do Guar - QI6 Area Especial Lote C - Guar I	6	
SRSCS/DIRAPS/GPMA	Hospital Regional do Guar - QI6 Area Especial Lote C - Guar I	6	
SRSCS/DIRAPS/GPMA/NCAIS	Hospital Regional do Guar - QI6 Area Especial Lote C - Guar I	2	
SRSCS/DIRAPS/GPMA/NGC	Hospital Regional do Guar - QI6 Area Especial Lote C - Guar I	2	
SRSCS/DIRAPS/NVEPI	UBS 01 - Ncleo Bandeirante - 3 Avenida - rea Especial n 03	0	
SRSCS/DIRASE/CVOL	3 Avenida - rea Especial n 03 - Ncleo Bandeirante	0	
SRSCS/DIRASE/GPMA/NCAIS	3 Avenida - rea Especial n 03 - Ncleo Bandeirante	2	
SRSCS/DIRASE/GPMA/NGC	3 Avenida - rea Especial n 03 - Ncleo Bandeirante	2	
SRSCS/DIRASE/GSAS2/LRGU	QE 23 BL C - Guar II	15	
SRSCS/DIRASE/ISM	rea Especial - Av. Sucupira Granja - Riacho Fundo I	15	
SRSCS/GSAP1-CAN/UBS1-CAN	EQ 5/7 AREA ESPECIAL CANDANGOLANDIA	26	
SRSCS/GSAP1-ESTR/UBS1-ESTR	AREA ESPECIAL 02 AVENIDA CENTRAL CENTRO DE SAUDE - ESTRUTURAL	37	
SRSCS/GSAP1-ESTR/UBS2-ESTR	AE 19 SETOR CENTRAL ESTRUTURAL	20	
SRSCS/GSAP1-NB/UBS1-NB	3 AVENIDA AREA ESPECIAL N 3 - NUCLEO BANDEIRANTE	52	
SRSCS/GSAP1-NB/UBS2-NB	RUA 02 AREA ESPECIAL ENTRE LOT01/02 - METROPOLITANA	8	
SRSCS/GSAP1-RF II/UBS1-RF2	QC 06 CJ 16 LOTE 01 AREA ESPECIAL 1 - RIACHO FUNDO II	38	
SRSCS/GSAP1-RF II/UBS4-RF2	CAUB I AREA ESPECIAL N 01 - RIACHO FUNDO II	6	
SRSCS/GSAP2-GUA/UBS2-GUA	QE 23 AREA ESPECIAL 01 - GUARA II	45	
SRSCS/GSAP2-RF I/UBS1-PW	AREA ESPECIAL S/N RURAL VARGEM BONITA EQ 01NB - SIAB 429 - PARK WAY	5	
SRSCS/GSAP2-RF I/UBS2-RF I	QN 01 AREA ESPECIAL 01 CONJUNTO 32 -RIACHO FUNDO I	20	
SRSCS/GSAP2-RF II/UBS2-RF2	QC 01 CONJUNTO 10 LOTE 01 - RIACHO FUNDO II	17	
SRSCS/GSAP2-RF II/UBS3-RF 2	QN 07 A/B AREA ESPECIAL LOTES 1 E 2 - RIACHO FUNDO II	16	
SRSCS/GSAP2-RF II/UBS5-RF2	CAUB II CASA 13	14	
SRSCS/GSAP3-GUA/UBS3-GUA	QE 38 AREA ESPECIAL 01 -GUARA II	59	
SRSCS/GSAP3-GUA/UBS5-GUA	QE 38 AEREA ESPECIAL CONJ O HORTA COMUNITARIA - GUARA II	8	
SRSCS/GSAP4-GUA/UBS1-SIA	SIA TRECHO 04 1600 - GUARA	19	
SRSCS/GSAP4-GUA/UBS4-GUA	QE23 AREA ESPECIAL 01 - GUARA I	23	
SRSCS/GSAS1/POLIC-RF I - I	QS 16, AREA ESPECIAL 14 E AREA ESPECIAL - RIACHO FUNDO I	10	
SRSCS/GSAS1 (PCLH RF I/NBLH)	QS 16, AREA ESPECIAL 14 E AREA ESPECIAL - RIACHO FUNDO I	1	
SRSCS/GSAS2/CEO-GUARA I	QI 06 LOTE C AREA ESPECIAL - GUAR I	5	
SRSCS/GSAS2/POLIC-RF I - II	EPNB KM 04, AREA ESPECIAL S/N AV. SUCUPIRA GRANJA DO RIACHO FUNDO	18	
SRSCS/GSAS3/POLIC-GUARA I	QI 06, AREA ESPECIAL, LOTE C	30	
SRSCS/GSAS4/POLIC-NB	TERCEIRA AVENIDA, AREA ESPECIAL 02/03	13	
SRSCS/HRGU/GACL/NRAD	QI 06, Lote C s/n, rea Especial	9	
SRSCS/HRGU/GACL/UGO	QI 06, Lote C s/n, rea Especial	0	
SRSCS/HRGU/GACL/UMEI	QI 06, Lote C s/n, rea Especial	10	
SRSCS/HRGU/GACL/UOD	QI 06, Lote C s/n, rea Especial	0	
SRSCS/HRGU/GACL/UPED	QI 06, Lote C s/n, rea Especial	5	
SRSCS/HRGU/GAMAD/NFC	QI 06, Lote C s/n, rea Especial	1	

SRSCS/HRGU/GAMAD/NND	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	5	
SRSCS/HRGU/GAMAD/NSF	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	3	
SRSCS/HRGU/GAMAD/NSS	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	2	
SRSCS/HRGU/GAMAD/NUPAC	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	9	
SRSCS/HRGU/GAMAD/NURI	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	7	
SRSCS/HRGU/GEMERG	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	18	
SRSCS/HRGU/GENF	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	5	
SRSCS/HRGU/GIR/NARP	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	1	
SRSCS/HRGU/GIR/NGINT	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	8	
SRSCS/HRGU/GIR/NMCP	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	7	
SRSCS/HRGU/GIR/NUREM	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	3	
SRSCS/HRGU/GPMA/NCAIS	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	3	
SRSCS/HRGU/GPMA/NGC	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	4	
SRSCS/HRGU/NCIH	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	3	
SRSCS/HRGU/NHEP	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	5	
SRSCS/HRGU/NQSP	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	2	
SRSCS/HRGU/OUVIDORIA	QI 06, Lote C s/n, Área Especial	8	
SRSCS/NUEP	QI 06 ÁREA ESPECIAL C - GUARÁ I	2	
SRSCS/NUPAV/PAV ALFAZEMA	3ª Avenida - Área Especial nº 03 - Núcleo Bandeirante	3	
SRSCS/NUPAV/PAV PRIMAVERA	QI 06 Área Especial C Guará I	4	
SRSCS/DIRASE/CAPS AD-GUA	QE 23 BL C - Guará II	9	
SRSCS/DIRASE/CAPS III -RF	Área Especial - Av. Sucupira Granja - Riacho Fundo I	9	
		795	795

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

UNIDADE	ENDEREÇO	QNT. POR UNIDADE	QNT. TOTAL
SRSLE	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	5	
SRSLE/ASPLAN	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	2	
SRSLE/DA	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	3	
SRSLE/DA/GAOAPS-LE	CENTRO DE MULTIPLAS ATIVIDADES CONJ 10 - CENTRO	1	
SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NAGPMT	CENTRO DE MULTIPLAS ATIVIDADES CONJ 10 - CENTRO	4	
SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NHS	CENTRO DE MULTIPLAS ATIVIDADES CONJ 10 - CENTRO	3	
SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NLF	CENTRO DE MULTIPLAS ATIVIDADES CONJ 10 - CENTRO	3	
SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NPDOC	CENTRO DE MULTIPLAS ATIVIDADES CONJ 10 - CENTRO	4	
SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NTINF	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	13	
SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NUAL	CENTRO DE MULTIPLAS ATIVIDADES CONJ 10 - CENTRO	3	
SRSLE/DA/GAOESP-LE	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	4	
SRSLE/DA/GAOESP-LE/NAGMP	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	1	
SRSLE/DA/GAOESP-LE/NECFM	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	1	
SRSLE/DA/GAOESP-LE/NFH	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	5	
SRSLE/DA/GAOESP-LE/NHS	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	2	
SRSLE/DA/GAOESP-LE/NME	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	5	
SRSLE/DA/GAOESP-LE/NPDOC	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	4	

SRSLE/DA/GAOESP-LE/NT	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	1	
SRSLE/DA/GAOESP-LE/NTINF	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	4	
SRSLE/DA/GAOESP-LE/NUAL	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	1	
SRSLE/DA/GEOF	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	4	
SRSLE/DA/GP	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	1	
SRSLE/DA/GP/NCE	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	5	
SRSLE/DA/GP/NEPS	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	2	
SRSLE/DA/GP/NGPESP-LE	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	9	
SRSLE/DA/GP/NGAPS-LE	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	0	
SRSLE/DA/GP/NGPSEC-LE	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	2	
SRSLE/DA/GP/NSHMT	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	4	
SRSLE/DIRAPS	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	5	
SRSLE/DIRAPS/GAPAPS	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	2	
SRSLE/DIRAPS/GEAQ	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	3	
SRSLE/DIRAPS/GENF	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	4	
SRSLE/DIRAPS/GERLE	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	6	
SRSLE/DIRAPS/GPMA	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	8	
SRSLE/DIRAPS/GSAP 1 Itapoã	QUADRA 378 CJ L Condomínio Del Lago- CEP: 71593-624	37	
SRSLE/DIRAPS/GSAP 1 PARANOÁ	QD. 21 ÁREA ESP. CONJUNTO 15 CEP: 71570-210	56	
SRSLE/DIRAPS/GSAP3-SSB	CENTRO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES CONJ 10 - CENTRO	3	
SRSLE/DIRAPS/GSAP4-SSB	Rua 14, Lote 21, Lojas 1, 2 e 3, Bairro João Cândido	2	
SRSLE/DIRAPS/GSAPP/UBS14-SSB	Rod. DF 465 km 4 - Fazenda Papuda	11	
SRSLE/DIRAPS/GSAPP/UBS15-SSB	Rod. DF 465 km 4 - Fazenda Papuda	10	
SRSLE/DIRAPS/GSAPP/UBS16-SSB	Rod. DF 465 km 4 - Fazenda Papuda	11	
SRSLE/DIRAPS/GSAPP/UBS17-SSB	Rod. DF 465 km 4 - Fazenda Papuda	10	
SRSLE/DIRAPS/GSAPP	Rod. DF 465 km 4 - Fazenda Papuda	4	
SRSLE/DIRASE	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	2	
SRSLE/DIRASE/CPSS (BLH)	Av. Comercial, 1661 - Centro - Casa de Parto). São Sebastião.Brasília - DF, 71691-082	2	
SRSLE/DIRASE/CPSS	Av. Comercial, 1661 - Centro - Casa de Parto). São Sebastião.Brasília - DF, 71691-082	13	
SRSLE/DIRASE/GPMA	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	1	
SRSLE/DIRASE/GPMA/NCAIS	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	4	
SRSLE/DIRASE/GPMA/NGC	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	1	
SRSLE/GAPAPS	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	2	
SRSLE/GSAP1-PAR/UBS1-PAR	QD. 21 ÁREA ESP. CONJUNTO 15 CEP: 71570-210	30	
SRSLE/GSAP1-SSB/UBS1-SSB	CENTRO DE MULTIPLAS ATIVIDADES CONJ 10 - CENTRO	47	
SRSLE/GSAP2-ITAPOÃ/UBS3	QUADRA 378, CONJ A, DEL LAGO N 4 - RUA DA ADMINISTRAÇÃO	12	
SRSLE/GSAP2-PAR/UBS2-PAR	POSTO DE SAUDE URBANO QUADRA 18 AE - CENTRO	12	
SRSLE/GSAP2-PAR/UBS4 JARDIM II	POSTO DE SAUDE RURAL JARDIM II DF 285, KM 19 - PARANOÁ	4	
SRSLE/GSAP2-PAR/UBS5 QUEBRADA DOS NERES	DF 130, KM 56 QUEBRADA DOS NERES CEP:71590-000	6	
SRSLE/GSAP2-PAR/UBS6 CARIRU	COLONIA AGRICOLA DF 120 AE 1 - PARANOÁ	6	
SRSLE/GSAP2-PAR/UBS7 CAFÉ SEM TROCO	DF 270 KM 2 FAZENDA SANTO ANTONIO	5	

SRSLE/GSAP2-PAR/UBS8 PADF	COLONIA AGRICOLA BR 251 KM 07 - PARANOÁ	7	
SRSLE/GSAP2-SSB/UBS02-ITA	Quadra 61, àrea Especial, Del Lago - Itapoã	14	
SRSLE/GSAP2-SSB/UBS03-ITA	Quadra 378, conj A, lote 04, Del Lago- Itapoã	13	
SRSLE/GSAP2-SSB/UBS19-SSB	RUA 07 CASA 400 - SÃO SEBASTIÃO	7	
SRSLE/GSAP2-SSB/UBS2-SSB	QUADRA 101, CONJ. 02, LOTE	13	
SRSLE/GSAP2-SSB/UBS3-SSB	QD 301 CJ 06 LT 01	11	
SRSLE/GSAP3-SSB/UBS4-SSB	AREA ESPECIAL QUADRA 02 - SÃO BARTOLOMEU	4	
SRSLE/GSAP3-SSB/UBS5-SSB	DF 140 KM 7,5	4	
SRSLE/GSAP3-SSB/UBS6-SSB	QD 5 CASA 1 BAIRRO SAO FRANCISCO SAO SEBASTIAO DF	7	
SRSLE/GSAP3-SSB/UBS7-SSB	CHACARA 10 - MORRO DA CRUZ	6	
SRSLE/GSAP3-SSB/UBS8-SSB	BR 251 KM 29 - NUCLEO RURAL	7	
SRSLE/GSAP4-SSB/UBS10-SSB	RUA 14 LOTE 21 LOJAS 1, 2 E 3	9	
SRSLE/GSAP4-SSB/UBS11-SSB	Rua 26, Conjunto B, Casa 17, Bairro Residencial do Bosque	10	
SRSLE/GSAP4-SSB/UBS12-SSB	QD 31 CASA 6 BAIRRO SAO JOSE SAO SEBASTIAO DF	8	
SRSLE/GSAP4-SSB/UBS9-SSB	Rua da Escola, Nº 540, Bairro Vila Nova	18	
SRSLE/GSAS1/CEO	SETOR HOSPITALAR QUADRA 2 CONJUNTO K 1	4	
SRSLE/GSAS1/POLIC-PAR	SETOR HOSPITALAR QUADRA 2 CONJUNTO K 1	39	
SRSLE/GSAS1/POLIC-SSB	CENTRO DE MULTIPLAS ATIVIDADES CONJ 10	11	
SRSLE/HRL	QD 02 CONJ K	5	
SRSLE/HRL/GACIR	QD 02 CONJ K	23	
SRSLE/HRL/GACL	QD 02 CONJ K	1	
SRSLE/HRL/GACL/NRAD	QD 02 CONJ K	8	
SRSLE/HRL/GACL/UMEI	QD 02 CONJ K	5	
SRSLE/HRL/GACL/UNEO	QD 02 CONJ K	6	
SRSLE/HRL/GACL/UPED	QD 02 CONJ K	3	
SRSLE/HRL/GACL/UTI ADU	QD 02 CONJ K	7	
SRSLE/HRL/GAMAD	QD 02 CONJ K	2	
SRSLE/HRL/GAMAD/NBLH	QD 02 CONJ K	4	
SRSLE/HRL/GAMAD/NFC	QD 02 CONJ K	3	
SRSLE/HRL/GAMAD/NHH	QD 02 CONJ K	2	
SRSLE/HRL/GAMAD/NND	QD 02 CONJ K	13	
SRSLE/HRL/GAMAD/NSF	QD 02 CONJ K	5	
SRSLE/HRL/GAMAD/NSS	QD 02 CONJ K	5	
SRSLE/HRL/GAMAD/NUPAC-PAR	QD 02 CONJ K	10	
SRSLE/HRL/GAMAD/NUPAC-SSB	Av. Comercial, 1661 - Centro - Casa de Parto). São Sebastião. Brasília - DF, 71691-082	12	
SRSLE/HRL/GAMAD/NURI	QD 02 CONJ K	11	
SRSLE/HRL/GEMERG	QD 02 CONJ K	42	
SRSLE/HRL/GENF	QD 02 CONJ K	3	
SRSLE/HRL/GIR/NARP	QD 02 CONJ K	2	
SRSLE/HRL/GIR/NGINT	QD 02 CONJ K	10	
SRSLE/HRL/GIR/NMCP	QD 02 CONJ K	6	
SRSLE/HRL/GIR/NUREM	QD 02 CONJ K	4	

SRSLE/HRL/GPMA	QD 02 CONJ K	1	
SRSLE/HRL/GPMA/NCAIS	QD 02 CONJ K	12	
SRSLE/HRL/GPMA/NGC	QD 02 CONJ K	2	
SRSLE/HRL/NCIH	QD 02 CONJ K	4	
SRSLE/HRL/NHEP	QD 02 CONJ K	6	
SRSLE/HRL/NQSP	QD 02 CONJ K	3	
SRSLE/HRL/OUVIDORIA	QD. 21 ÁREA ESP. CONJUNTO 15 CEP: 71570-210	2	
SRSLE/NCAIS	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	1	
SRSLE/NGC	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	2	
SRSLE/NUEP	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	4	
SRSLE/NUPAV/PAV GIRASSOL	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	5	
SRSLE/NUPAV/PAV TULIPA	Centro de Múltiplas Atividades, conjunto 10, Centro - São Sebastião - DF CEP 71691-006	4	
SRSLE/NVEPI	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	0	
SRSLE/DIRASE/CAPS AD -PAR	Qd 378 conj A Área especial N 4 Del lago- Itapoa CEP: 71570-000	9	
SRSLE/DIRASE/CAPS II-PAR	QUADRA 02 CONJUNTO K LOTE 01 - ÁREA ESPECIAL CEP: 71570-903	9	
		863	863

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

UNIDADE	ENDEREÇO	QNT. UNIDADE	POR UNIDADE	QNT. TOTAL
SRSNO	Q 12 CJ B, Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 PRÉDIO ADMINISTRATIVO	0		
SRSNO/DA	Q 12 CJ B, Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 PRÉDIO ADMINISTRATIVO	16		
SRSNO/DA/GAOAPS-NO	Q 12 CJ B, Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 PRÉDIO ADMINISTRATIVO	4		
SRSNO/DA/GAOAPS-NO/NHS	Q 12 CJ B, Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 PRÉDIO ADMINISTRATIVO	1		
SRSNO/DA/GAOAPS-NO/NPDOC	Q 12 CJ B, Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122	2		
SRSNO/DA/GAOAPS-NO/NTINF	Av. WL4 – Área Especial – Setor Hospitalar Planaltina-DF. CEP: 73310- 000 Hospital Regional de Planaltina- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	4		
SRSNO/DA/GAOAPS-NO/NUAL	Av. WL4 – Área Especial – Setor Hospitalar Planaltina-DF. CEP: 73310- 000 Hospital Regional de Planaltina- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	0		
SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NME	Av. WL4 – Área Especial – Setor Hospitalar Planaltina-DF. CEP: 73310- 000 Hospital Regional de Planaltina- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	4		
SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NPDOC	Av. WL4 – Área Especial – Setor Hospitalar Planaltina-DF. CEP: 73310- 000 Hospital Regional de Planaltina- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	5		
SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NT	Av. WL4 – Área Especial – Setor Hospitalar Planaltina-DF. CEP: 73310- 000 Hospital Regional de Planaltina	3		
SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NUAL	Av. WL4 – Área Especial – Setor Hospitalar Planaltina-DF. CEP: 73310- 000 Hospital Regional de Planaltina- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	6		
SRSNO/DA/GAOESP-SOB/NTINF	Q 12 CJ B, Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho- Entrada pela Ortopedia	4		
SRSNO/DA/GP	Q 12 CJ B, Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	7		
SRSNO/DA/GP/NEPS	Q 12 CJ B, Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	11		
SRSNO/DA/GP/NGPAPS-NO	Q 12 CJ B, Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	7		
SRSNO/DA/GP/NGPESP-SOB	Q 12 CJ B, Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho - PRÉDIO ADMINISTRATIVO	15		

SRSNO/DA/GP/NGPSEC-NO	Q 12 CJ B,Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	1	
SRSNO/DA/GP/NSHMT-SOB	Q 12 CJ B,Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho - PRÉDIO ADMINISTRATIVO	5	
SRSNO/DIRAPS	Q 12 CJ B,Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho- Prédio da antiga creche	2	
SRSNO/DIRAPS/CERPIS	Avenida WL 4 – Setor Hospitalar Oeste – Área Especial 73.310-000 – Planaltina – DF- Ao lado do Hospital Regional de Planaltina	5	
SRSNO/DIRAPS/CERPIS/NUFAR	Avenida WL 4 – Setor Hospitalar Oeste – Área Especial 73.310-000 – Planaltina – DF- Ao lado do Hospital Regional de Planaltina	1	
SRSNO/DIRAPS/GENF	Q 12 CJ B,Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho- Prédio da antiga creche	2	
SRSNO/DIRAPS/GPMA/NCAIS	Q 12 CJ B,Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	1	
SRSNO/DIRAPS/GPMA/NGC	Q 12 CJ B,Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho- Prédio da antiga creche	1	
SRSNO/DIRAPS/GSAP3-PLA	Q 12 CJ B,Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	19	
SRSNO/DIRASE/GPMA	Q 12 CJ B,Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	2	
SRSNO/DIRASE/GPMA/NCAIS	Q 12 CJ B,Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	2	
SRSNO/DIRASE/GPMA/NGC	Q 12 CJ B,Conjunto A Setor Central 1 -Sobradinho - DF- CEP: 73010-122 Hospital Regional de Sobradinho- PRÉDIO ADMINISTRATIVO	1	
SRSNO/GSAP1-PLA/UBS1-PLA	QUADRA 18 CONJUNTO H AREA ESPECIAL 01 - BURITIS IV ST LESTE	12	
SRSNO/GSAP1-SOB/UBS1-SOB I	QD 14 AREA ESPECIAL 22/23	31	
SRSNO/GSAP1-SOB/UBS6-SOB I	DF 001 KM 120 RUA 08 CHACARA 187 - LAGO OESTE	3	
SRSNO/GSAP2-PLA/UBS2-PLA	ENTRE QUADRAS 1/10 AREA ESPECIAL - VILA BURITIS	27	
SRSNO/GSAP2-SOB/UBS2-SOB I	QUADRA 3 AREA ESPECIAL ENTRE CONJUNTOS D/E	38	
SRSNO/GSAP3-PLA/UBS18-PLA	SETOR RECREATIVO E CULTURAL MODULO ESPORTIVO	4	
SRSNO/GSAP3-PLA/UBS19-PLA	SETOR RESIDENCIAL OESTE, VILA NOSSA SRA. DE FATIMA - PARQUE SUCUPIRA	5	
SRSNO/GSAP3-SOB/UBS1-SOB 2	AR 13 AREA ESPECIAL CONJUNTO 7 LOTE 01 - SOBRADINHO II	51	
SRSNO/GSAP4-PLA/UBS10-PLA	NUCLEO RURAL TAQUARA, QUADRA 1, AREA ESPECIAL	5	
SRSNO/GSAP4-PLA/UBS16-PLA	NUCLEO RURAL PIPIRIPAU II, AREA ESPECIAL 01	6	
SRSNO/GSAP4-PLA/UBS17-PLA	NR JARDIM MORUMBI, ROD DF 128, KM 4, GLEBA N, CHAC 15 - VALE DO SOL	8	
SRSNO/GSAP4-SOB/UBS3-SOB I	AE NOVO SETOR DE MANSOES NOVA COLINA	31	
SRSNO/GSAP4-SOB/UBS4-SOB I	DF 440 CONDOMINIO RESIDENCIAL SERRA VERDE KM 12 - SALA ANEXA PAROQUIA	5	
SRSNO/GSAP5-PLA		7	
SRSNO/GSAP5-SOB/UBS2-SOB 2	RODOVIA DF 420 SETOR DE MANSOES	35	
SRSNO/GSAP6-PLA/UBS8-PLA	CR 61 CASA 17 - VALE DO AMANHECER	13	
SRSNO/GSAP6-PLA/UBS9-PLA	NUCLEO RURAL SANTOS DUMONT DF 130 KM 25	6	
SRSNO/GSAP6-SOB/UBS3-SOB 2	COND VALE DOS PINHEIROS QD 45 A CONJUNTO A LOTE 56	6	
SRSNO/GSAP6-SOB/UBS4-SOB 2	COND MINI CHACARAS QMS 30 A AREA ESPECIAL 01	11	
SRSNO/GSAP6-SOB/UBS5-SOB 2	COND MINI CHACARAS QMS 16 RUA 14 CASA 01	16	
SRSNO/GSAP6-SOB/UBS6-SOB 2	CONDOMINIO VALE DAS ACACIAS QUADRA 12 LOTE 01	6	
SRSNO/GSAP7-PLA/UBS11-PLA	NUCLEO RURAL RAJADINHA II RUA 2 LOTE 16/17 - CHACARA RIACHO DOCE	5	
SRSNO/GSAP7-PLA/UBS12-PLA	DF 128 CONDOMINIO SAMAUMA CONJUNTO A LOTE 13 - BICA DO DER	8	
SRSNO/GSAP7-SOB/UBS1-FERC	DF 150 KM 12 QUADRA 10 CASA 14 - ENGENHO VELHO	18	

SRSNO/GSAP7-SOB/UBS2-FERC	ROD DF 205 OESTE KM 13 NUCLEO RURAL - CATINGUEIRO	7	
SRSNO/GSAP8-PLA/UBS4-PLA	ESTANCIA NOVA PLANALTINA QD 02 RUA A AREA ESPECIAL	46	
SRSNO/GSAP9-PLA/UBS5-PLA	QUADRA 12 D CONJUNTO A AREA ESPECIAL - ARAPOANGA	10	
SRSNO/GSAP9-PLA/UBS6-PLA	QUADRA 08 CONJUNTO 01 - ARAPOANGA	6	
SRSNO/GSAS1/CEO-SOB	QUADRA 12 AREA ESPECIAL 01	11	
SRSNO/GSAS2/POLIC-PLA	AREA ESPECIAL ENTRE VIAS NS 01/WL04	31	
SRSNO/HRPL	AVENIDA W/L 04	15	
SRSNO/HRPL/GACL/UNEO	AVENIDA W/L 04	6	
SRSNO/HRPL/GACL/NRAD	AVENIDA W/L 04	4	
SRSNO/HRPL/GAMAD	AVENIDA W/L 04	6	
SRSNO/HRPL/GAMAD/NFC	AVENIDA W/L 04	1	
SRSNO/HRPL/GAMAD/NND	AVENIDA W/L 04	8	
SRSNO/HRPL/GAMAD/NSF	AVENIDA W/L 04	3	
SRSNO/HRPL/GAMAD/NSS	AVENIDA W/L 04	5	
SRSNO/HRPL/GAMAD/NBLH	AVENIDA W/L 04	3	
SRSNO/HRPL/GEMERG	AVENIDA W/L 04	51	
SRSNO/HRPL/GIR	AVENIDA W/L 04	4	
SRSNO/HRPL/GIR/NGINT	AVENIDA W/L 04	7	
SRSNO/HRPL/GIR/NMCP	AVENIDA W/L 04	4	
SRSNO/HRPL/GPMA/NCAIS	AVENIDA W/L 04	13	
SRSNO/HRPL/GPMA/NGC	AVENIDA W/L 04	2	
SRSNO/HRPL/NCIH	AVENIDA W/L 04	3	
SRSNO/HRPL/NHEP	AVENIDA W/L 04	10	
SRSNO/HRPL/OUVIDORIA	AVENIDA W/L 04	2	
SRSNO/HRS	Q 12 - Sobradinho	21	
SRSNO/HRS/GACIR/UCC	Q 12 - Sobradinho	8	
SRSNO/HRS/GACIR/UCLC	Q 12 - Sobradinho	8	
SRSNO/HRS/GACIR/UCOB	Q 12 - Sobradinho	11	
SRSNO/HRS/GACIR/UTO	Q 12 - Sobradinho	12	
SRSNO/HRS/GACL	Q 12 - Sobradinho	1	
SRSNO/HRS/GACL/NRAD	Q 12 - Sobradinho	5	
SRSNO/HRS/GACL/UNEO	Q 12 - Sobradinho	17	
SRSNO/HRS/GACL/UPED	Q 12 - Sobradinho	15	
SRSNO/HRS/GAMAD/NBLH	Q 12 - Sobradinho	8	
SRSNO/HRS/GAMAD/NHH	Q 12 - Sobradinho	5	
SRSNO/HRS/GAMAD/NND	Q 12 - Sobradinho	17	
SRSNO/HRS/GAMAD/NSF	Q 12 - Sobradinho	2	
SRSNO/HRS/GAMAD/NSS	Q 12 - Sobradinho	2	
SRSNO/HRS/GAMAD/NUCAP	Q 12 - Sobradinho	4	
SRSNO/HRS/GAMAD/NUPAC	Q 12 - Sobradinho	18	
SRSNO/HRS/GAMAD/NURI	Q 12 - Sobradinho	12	
SRSNO/HRS/GEMERG	Q 12 - Sobradinho	29	

SRSNO/HRS/GIR/NGINT	Q 12 - Sobradinho	6	
SRSNO/HRS/GIR/NMCP	Q 12 - Sobradinho	9	
SRSNO/HRS/GIR/NUREM	Q 12 - Sobradinho	5	
SRSNO/HRS/GPMA	Q 12 - Sobradinho	10	
SRSNO/DIRASE/CAPS I-SOB	QUADRA 4 AREA ESPECIAL LOTE 1/2	0	
SRSNO/DIRASE/CAPS III-PLA	Avenida WL 4 – Setor Hospitalar Oeste – Área Especial 73.310-000 – Planaltina – DF	2	
SRSNO/DIRASE/CAPS AD-SOB	R 17 Chácara 14, Sobradinho II	2	
		975	975

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

UNIDADE	ENDEREÇO	QNT. POR UNIDADE	QNT. TOTAL
SRSOE	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/ASPLAN	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	5	
SRSOE/ASPLAN/SUBCIBM-AE-BZ	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	2	
SRSOE/ASPLAN/SUBCIBM-AE-CE	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	2	
SRSOE/ASPLAN/SUBCIBM-APS	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	2	
SRSOE/CELC-065-2020	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	2	
SRSOE/CELC-130-2018	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	2	
SRSOE/CROPCOMFI	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	3	
SRSOE/CRSBRZ	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/CRSC	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/CRSINC	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	5	
SRSOE/DA	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	10	
SRSOE/DA/GAOAPS-OE	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	4	
SRSOE/DA/GAOAPS-OE/NAGMPT	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	1	
SRSOE/DA/GAOAPS-OE/NHS	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	2	
SRSOE/DA/GAOAPS-OE/NLF	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	4	
SRSOE/DA/GAOAPS-OE/NPDOC	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	3	
SRSOE/DA/GAOAPS-OE/NTINF	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	3	
SRSOE/DA/GAOAPS-OE/NUAL	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	3	
SRSOE/DA/GAOESP-BRZ	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	5	
SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NAGMP	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	3	
SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NECFM	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	5	
SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NFH	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	10	
SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NHS	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	3	
SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NME	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	3	
SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NPDOC	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	3	
SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NT	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	4	
SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NTINF	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	2	
SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NUAL	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	3	
SRSOE/DA/GAOESP-CEI	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	7	
SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NAGMP	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	5	
SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NECFM	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	5	

SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NFH	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	20	
SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NHS	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	4	
SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NME	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	3	
SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NPDOC	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	4	
SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NT	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	4	
SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NTINF	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	3	
SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NUAL	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	4	
SRSOE/DA/GEOF	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	4	
SRSOE/DA/GP	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	8	
SRSOE/DA/GP/NCE	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	8	
SRSOE/DA/GP/NEPS	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	5	
SRSOE/DA/GP/NGPAPS-OE	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/DA/GP/NGPESP-BRZ	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	8	
SRSOE/DA/GP/NGPESP-CEI	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	25	
SRSOE/DA/GP/NGPSEC-OE	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	6	
SRSOE/DA/GP/NSHMT-BRZ	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	6	
SRSOE/DA/GP/NSHMT-CEI	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	15	
SRSOE/DIRAPS	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	3	
SRSOE/DIRAPS/GAPAPS	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	5	
SRSOE/DIRAPS/GEAQAPS	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	3	
SRSOE/DIRAPS/GENF	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	3	
SRSOE/DIRAPS/GEROE	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	7	
SRSOE/DIRAPS/GPMA	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	3	
SRSOE/DIRAPS/GPMA/NCAIS	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	2	
SRSOE/DIRAPS/GPMA/NGC	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	2	
SRSOE/DIRAPS/GSAP1-CEI	EQPN 7/11 P Norte - Ceilândia Norte	12	
SRSOE/DIRAPS/GSAP2-CEI/UBS2-CEI	QNN 15 LOTE F - CEILANDIA NORTE	24	
SRSOE/DIRAPS/GSAP3-CEI/UBS3-CEI	QNM 15 LOTE D AREA ESPECIAL	28	
SRSOE/DIRAPS/GSAP4-CEI	QNN 16 Lote F AE- Guariroba, Ceilândia Sul	17	
SRSOE/DIRAPS/GSAP5-CEI/UBS5-CEI	QNM 16 lote F Área Especial - Ceilândia Norte	33	
SRSOE/DIRAPS/GSAP6-CEI	EQNP 10/14 MÓDULO E,F,G, H	29	
SRSOE/DIRAPS/GSAP7-CEI/UBS7-CEI	QNO 10 AREA ESPECIAL D, E - SETOR O	29	
SRSOE/DIRAPS/GSAP8-CEI/UBS8-CEI	EQNP 13/17 LOTES A,B,C,D P NORTE - CEILANDIA NORTE	29	
SRSOE/DIRAPS/GSAP9-CEI/UBS9-CEI	EQNP 28/32 LOTES A, B, C, D - CEILANDIA SUL	29	
SRSOE/DIRAPS/GSAP10-CEI/UBS10-CEI	QNN 12 AREA ESPECIAL 1 - CEILANDIA SUL	23	
SRSOE/DIRAPS/GSAP11-CEI/UBS11-CEI	EQNO 17/18 AREA ESPECIAL - SETOR O	29	
SRSOE/DIRAPS/GSAP12-CEI/UBS12-CEI	EQNQ 03/04 - CEILANDIA NORTE	30	
SRSOE/DIRAPS/GSAP13-CEI/UBS13-	NUCLEO RURAL BOA ESPERANCA	17	

CEI			
SRSOE/DIRAPS/GSAP14-CEI/UBS14-CEI	CONDOMINIO PRIVE LUCENA RORIZ , MODULO 12 LOTE	15	
SRSOE/DIRAPS/GSAP15-CEI	QNP 21, Parque da Vaquejada- Ceilândia Norte	6	
SRSOE/DIRAPS/GSAP16-CEI/UBS16-CEI	QUADRA 500 AE S/N TRECHO 1 SOL NASCENTE	27	
SRSOE/DIRAPS/GSAP17-CEI/UBS17-CEI	EQNP 16/20 MOD. G - Ceilândia Norte	24	
SRSOE/DIRAPS/GSAP18-CEI	QNN 28 lote H, I, J,K GUARIROBA - Caic Bernardo Sayão	9	
SRSOE/DIRAPS/GSAP1-BRZ/UBS1-BRZ	ENTRE QUADRA 6/8, AREA ESPECIAL 3, SETOR NORTE	25	
SRSOE/DIRAPS/GSAP2-BRZ/UBS2-BRZ	QD 45 Área Especial n° 01 Expansão da Vila São José - Brazlândia	24	
SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ/UBS3-BRZ	QUADRA 3 LOTE 6 AREA ESPECIAL N 2 SETOR VEREDAS I	9	
SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ/UBS4-BRZ	AREA ESPECIAL 1, SETOR VEREDAS II	9	
SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ/UBS5-BRZ	RESERVA A, DF 240 DF 008 DF 445 KM 4 - VINCENAL A ESQUERDA	9	
SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ/UBS6-BRZ	FAZENDA ALMECEGAS BR DF 180 DF 205 KM 05	6	
SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ/UBS7-BRZ	GSAP3-BRZ: QD 03 Lote 06 n° 02 Setor Veredas Área Especial - Brazlândia UBS7-BRZ: Quadra 15, Lote 02, Loja 01 Incra 08 - Brazlândia	19	
SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ/UBS8-BRZ	RADIOBRAS CHACARA ST. HELENA CAPELA RURAL OESTE	8	
SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ/UBS9-BRZ	INCRA 8 CAAG Q 15	6	
SRSOE/DIRAPS/NVEPI	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/DIRASE	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	2	
SRSOE/DIRASE/GPMA	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	2	
SRSOE/DIRASE/GPMA/NCAIS	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	2	
SRSOE/DIRASE/GPMA/NGC	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	2	
SRSOE/DIRASE/GSAS1 - Policlínica I	QNN 16 CONJUNTO A LOTE F - CEILÂNDIA	40	
SRSOE/DIRASE/GSAS1 - Policlínica II	QNM 27 ÁREA ESPECIAL n° 01 - CEILÂNDIA	90	
SRSOE/DIRASE/GSAS1/LRC	EQNP 7/11 ÁREA ESPECIAL - CEILÂNDIA	25	
SRSOE/DIRASE/GSAS1 - Policlínica de Brazlândia	ÁREA ESPECIAL Nº 01 SETOR TRADICIONAL	6	
SRSOE/GSAS1/CEO-CEI I (HRC)	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	5	
SRSOE/GSAS1/CEO-CEI II (UBS 11 CEI)	Expansão do Setor O QNO 17 – Ceilândia	3	
SRSOE/HRC	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/CIHDOTT	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/CIROH	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/COREME	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/CRPIAS	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/CVOL	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/GACIR	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/GACIR/UAMP	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/GACIR/UCC	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	

SRSOE/HRC/GACIR/UCLC	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	10	
SRSOE/HRC/GACIR/UCOB	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	10	
SRSOE/HRC/GACIR/UGO	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	44	
SRSOE/HRC/GACIR/UOD	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	5	
SRSOE/HRC/GACIR/UTO	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	11	
SRSOE/HRC/GACL	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	1	
SRSOE/HRC/GACL/NRAD	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	6	
SRSOE/HRC/GACL/UMEI	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	23	
SRSOE/HRC/GACL/UNEO	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	9	
SRSOE/HRC/GACL/UPED	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	5	
SRSOE/HRC/GACL/UTI ADU	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	9	
SRSOE/HRC/GAMAD	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/GAMAD/NBLH	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	4	
SRSOE/HRC/GAMAD/NFC	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/GAMAD/NHH	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	2	
SRSOE/HRC/GAMAD/NND	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	12	
SRSOE/HRC/GAMAD/NSF	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/GAMAD/NSS	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/GAMAD/NUCAP	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	10	
SRSOE/HRC/GAMAD/NUPAC	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	10	
SRSOE/HRC/GAMAD/NURI	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	7	
SRSOE/HRC/GEMERG	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	20	
SRSOE/HRC/GENF	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	20	
SRSOE/HRC/GIR	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/GIR/NARP	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/GIR/NGINT	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	2	
SRSOE/HRC/GIR/NMCP	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	3	
SRSOE/HRC/GIR/NUREM	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/GPMA	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/GPMA/NCAIS	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	15	
SRSOE/HRC/GPMA/NGC	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/NCIH	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	3	
SRSOE/HRC/NHEP	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	5	
SRSOE/HRC/NQSP	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRC/OUVIDORIA	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia	0	
SRSOE/HRBZ	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/CAAS	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/CIHAC	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/CVOL	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GACIR	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GACIR/UAMP	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GACIR/UCCO	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	

SRSOE/HRBZ/GACIR/UCLC	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GACIR/UGO	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GACIR/UOD	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GACL	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GACL/NRAD	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	4	
SRSOE/HRBZ/GACL/UMEI	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GACL/UPED	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GAMAD	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GAMAD/NBLH	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	2	
SRSOE/HRBZ/GAMAD/NFC	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GAMAD/NND	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GAMAD/NSF	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GAMAD/NSS	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GAMAD/NUPAC	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	2	
SRSOE/HRBZ/GAMAD/NURI	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GEMERG	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	1	
SRSOE/HRBZ/GENF	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GIR	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GIR/NARP	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GIR/NGINT	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GIR/NMCP	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GIR/NUREM	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GPMA	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/GPMA/NCAIS	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	1	
SRSOE/HRBZ/GPMA/NGC	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/NCIH	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/NHEP	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	3	
SRSOE/HRBZ/NQSP	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/HRBZ/OUVIDORIA	Área Especial 06, Setor Tradicional, Brazlândia	0	
SRSOE/DIRASE/CAPS AD-CEI	QNN 01 CONJUNTO A LOTE 45/47 - CEILÂNDIA	7	
SRSOE/DIRASE/CAPS I -BRZ	QUADRA 01 AREA ESPECIAL nº 2 - VEREDAS - BRAZLÂNDIA	14	
total		1248	1248

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

UNIDADE	ENDEREÇO	QNT. POR UNIDADE	QNT. TOTAL
SRSSO/DA/GAOAPS-SO	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga, ao lado do Núcleo de Transporte	28	
SRSSO	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	1	
SRSSO/DA/GAOESP-SAM/NT	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	1	
SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NTINF	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	1	
SRSSO/HRT/GAB	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	5	
SRSSO/HRT/NCIH	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	4	
SRSSO/HRT/NHEP	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	1	
SRSSO/HRT/NQSP	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	1	

SRSSO/HRT/OUVIDORIA	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	4	
SRSSO/HRT/COREME	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	4	
SRSSO/HRT/CGRS	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	1	
SRSSO/HRT/GACIR	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	3	
SRSSO/HRT/GACIR/UAMP	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	3	
SRSSO/HRT/GACIR/UCC	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	4	
SRSSO/HRT/GACIR/UCLC	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	4	
SRSSO/HRT/GACIR/UCOB	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	3	
SRSSO/HRT/GACIR/UGO	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	5	
SRSSO/HRT/GACIR/UOD	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	1	
SRSSO/HRT/GACIR/UOFT	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	1	
SRSSO/HRT/GACIR/UOTL	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	1	
SRSSO/HRT/GACIR/UTO	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	7	
SRSSO/HRT/GACL	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	7	
SRSSO/HRT/GACL/NRAD	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	3	
SRSSO/HRT/GACL/UCARD	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	4	
SRSSO/HRT/GACL/UENDO	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	2	
SRSSO/HRT/GACL/UMEI	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	3	
SRSSO/HRT/GACL/UNEFRO	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	5	
SRSSO/HRT/GACL/UNEO	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	4	
SRSSO/HRT/GACL/UONCO	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	7	
SRSSO/HRT/GACL/UPED	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	3	
SRSSO/HRT/GACL/UTI ADU	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	1	
SRSSO/HRT/GACL/UTI NEO	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	4	
SRSSO/HRT/GACL/UTI PED	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	2	
SRSSO/HRT/GAMAD	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	3	
SRSSO/HRT/GAMAD/NBLH	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	5	
SRSSO/HRT/GAMAD/NFC	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	3	
SRSSO/HRT/GAMAD/NHH	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	1	
SRSSO/HRT/GAMAD/NND	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	1	
SRSSO/HRT/GAMAD/NSF	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	5	
SRSSO/HRT/GAMAD/NSS	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	2	
SRSSO/HRT/GAMAD/NUCAP	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	2	
SRSSO/HRT/GAMAD/NUPAC	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	4	
SRSSO/HRT/GAMAD/NURI	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	2	
SRSSO/HRT/GEMERG	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	12	
SRSSO/HRT/GENF	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	4	
SRSSO/HRT/GIR	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	3	
SRSSO/HRT/GIR/NARP	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	2	
SRSSO/HRT/GIR/NGINT	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	5	
SRSSO/HRT/GIR/NMCP	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	4	
SRSSO/HRT/GIR/NUREM	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	3	

SRSSO/HRT/GPMA/NCAIS	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	1	
SRSSO/HRT/GPMA/NGC	HRT, Setor "C" Norte - Área Especial 24 - Taguatinga	1	
SRSSO/HRSAM/GAB	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	3	
SRSSO/HRSAM/CIHAC	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	1	
SRSSO/HRSAM/NCIH	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	6	
SRSSO/HRSAM/NHEP	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	12	
SRSSO/HRSAM/NQSP	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	4	
SRSSO/HRSAM/OUVIDORIA	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	3	
SRSSO/HRSAM/COREME	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	1	
SRSSO/HRSAM/GACIR	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	3	
SRSSO/HRSAM/GACIR/UCC	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	7	
SRSSO/HRSAM/GACIR/UCLC	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	1	
SRSSO/HRSAM/GACIR/UCOB	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	10	
SRSSO/HRSAM/GACL/UMEI	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	1	
SRSSO/HRSAM/GACL/UTI	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	1	
SRSSO/HRSAM/GACL/NRAD	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	2	
SRSSO/HRSAM/GAMAD	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	1	
SRSSO/HRSAM/GAMAD/PCLH	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	4	
SRSSO/HRSAM/GAMAD/NFC	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	2	
SRSSO/HRSAM/GAMAD/NHH	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	3	
SRSSO/HRSAM/GAMAD/NND	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	6	
SRSSO/HRSAM/GAMAD/NSF	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	3	
SRSSO/HRSAM/GAMAD/NSS	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	3	
SRSSO/HRSAM/GAMAD/NUPAC	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	10	
SRSSO/HRSAM/GAMAD/NURI	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	10	
SRSSO/HRSAM/GEMERG	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	2	
SRSSO/HRSAM/GENF	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	2	
SRSSO/HRSAM/GIR	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	3	
SRSSO/HRSAM/GIR/NARP	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	1	
SRSSO/HRSAM/GIR/NGINT	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	6	
SRSSO/HRSAM/GIR/NMCP	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	1	
SRSSO/HRSAM/GIR/NUREM	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	4	
SRSSO/HRSAM/GPMA	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	3	
SRSSO/HRSAM/GPMA/NCAIS	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	1	
SRSSO/HRSAM/GPMA/NGC	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	1	
SRSSO/DIRASE/GSAS2	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	4	
SRSSO/DIRASE/GSAS1	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	2	
SRSSO/DIRASE/CER	QS 614 CONJUNTO C - Samambaia	5	
SRSSO/DIRASE/CAPS I - TAG		2	
SRSSO/DIRASE/CAPS II-TAG	QNA 39 AE 19	9	
SRSSO/DIRASE/CAPS III-TAG	QNF, Área Especial nº 24, Taguatinga Norte	8	
SRSSO/DIRASE/CAPS AD-SAM	QS 107, Conjunto 7, Lote 03/04, Samambaia Sul	14	

SRSSO/GSAS2/CEO-TAG I (HRT)		10	
SRSSO/GSAS3/CEO-TAG II (UMST)		6	
SRSSO/DIRASE/CAPS II-SAM	Quadra 302, Conjunto 05, Lote 01, Samambaia Sul	10	
SRSSO/DIRASE/CAPS I-RE	Q 307, Área Especial, Dentro da UBS 1, Recanto das Emas	4	
		386	386
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL			
UNIDADE	ENDEREÇO	QNT. POR UNIDADE	QNT. TOTAL
SRSSU/DA/GAOAPS-SU	Quadra 12 AE, Setor Oeste Gama	1	
SRSSU/DA/GAOAPS-SU/NAGMT	Quadra 12 AE, Setor Oeste Gama	1	
SRSSU/DA/GAOAPS-SU/NHS	Quadra 12 AE, Setor Oeste Gama	1	
SRSSU/DA/GAOAPS-SU/NLF	Quadra 12 AE, Setor Oeste Gama	1	
SRSSU/DA/GAOAPS-SU/NPDOC	Quadra 12 AE, Setor Oeste Gama	1	
SRSSU/DA/GAOAPS-SU/NTINF	Quadra 12 AE, Setor Oeste Gama	2	
SRSSU/DA/GAOAPS-SU/NUAL	Quadra 12 AE, Setor Oeste Gama	1	
SRSSU/GSAP1-GAMA/UBS1-GAM	EQ 6/12 (AREAS ESPECIAIS)	29	
SRSSU/GSAP1-GAMA/UBS9-GAM	BR 060 - KM 30 - Rua Libânio N° 13, Engenho das Lages	5	
SRSSU/GSAP1-GAMA/UBS12-GAM	ANTIGO POSTO DA RECEITA FEDERAL DF 290	7	
SRSSU/GSAP1-GAMA/UBS12-GAM - Ponto de Apoio	DF 180 - KM 32 - Núcleo Rural Casa Grande - Chácara Ranchinho - Assoc. dos Moradores, Ponte Alta Norte de Baixo Rural Oeste	3	
SRSSU/GSAP1-SM/UBS1-SM	QR 307 Conjunto T AE - Santa Maria Sul	54	
SRSSU/GSAP2-GAMA/UBS2-GAM	Quadra 11, Área Especial, Lotes A, B, C e D, Setor Sul - Gama	38	
SRSSU/GSAP2-SM/UBS2-SM	E.Q. 217/317/218/318 Área Especial, Lote E, Santa Maria Norte	35	
SRSSU/GSAP3-GAMA/UBS3-GAM	EQ 3/5 AREA ESPECIAL SETOR LESTE GAMA	32	
SRSSU/GSAP4-GAMA/UBS4-GAM	PRACA 3 AREA ESPECIAL N 02 - SETOR LESTE	32	
SRSSU/GSAP4-SM/UBS3-SM	QR 100 CONJ I LOTE 01	7	
SRSSU/GSAP4-SM/UBS6-SM	QR 202/302 LOTE 2	31	
SRSSU/GSAP4-SM/UBS8-GAM	AREA ESPECIAL DO DVO RUA DO EUCALIPTO N 04	5	
SRSSU/GSAP5-GAMA/UBS5-GAM	QUADRA 38 AREA ESPECIAL LESTE SC	30	
SRSSU/GSAP5-SM	Quadra Central 01. Conjunto H Lote 01 - Santa Maria Dentro da Administração Regional de Santa Maria	6	
SRSSU/GSAP5-SM/UBS5-SM	EQ 212/213 LOTE E 01	16	
SRSSU/GSAP5-SM/UBS8-SM	EQ 417/517 MODULO E - CENTRO COMUNITÁRIO	10	
SRSSU/GSAP6-GAMA/UBS6-GAM	EQ. 12/16 - Área Especial, Setor Oeste, Gama	24	
SRSSU/GSAP6-GAMA/UBS11-GAM	DF 475	7	
SRSSU/GSAP6-SM/UBS7-SM	AV. BRIGADEIRO PINTO DE MOURA 01 - RESID SANTOS DOUMONT	10	
SRSSU/GSAP7-GAMA/UBS7-GAM	AREA ESPECIAL N 1 ESTADIO BEZERRAO, SETOR CENTRAL 17	13	
SRSSU/GSAPP/UBS15-GAM	Granja Luis Fernando, Área Esp. n. 02, Setor Leste do Gama, Dentro do Presídio Feminino do DF	7	
SRSSU/GSAPP/UBS16-GAM	GRANJA LUIZ FERNANDO AE 02 - SETOR LESTE	5	
SRSSU/DIRASE/CAPS AD-SM	QR 312, Conj H, Casa 12, Santa Maria Norte	9	
SRSSU	St. Central EQ 48/50 - Gama	6	
SRSSU/ASPLAN	St. Central EQ 48/50 - Gama	1	
SRSSU/DA/GAOESP-GAMA	St. Central EQ 48/50 - Gama	7	

SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NAGMP	St. Central EQ 48/50 - Gama	1	
SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NFH	St. Central EQ 48/50 - Gama	4	
SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NHS	St. Central EQ 48/50 - Gama	3	
SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NPDOC	St. Central EQ 48/50 - Gama	3	
SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NTINF	St. Central EQ 48/50 - Gama	10	
SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NUALTRAN	St. Central EQ 48/50 - Gama	2	
SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NUTRAN	St. Central EQ 48/50 - Gama	2	
SRSSU/DA/GEOF	St. Central EQ 48/50 - Gama	4	
SRSSU/DA/GP	St. Central EQ 48/50 - Gama	5	
SRSSU/DA/GP/NCE	St. Central EQ 48/50 - Gama	8	
SRSSU/DA/GP/NEPS	St. Central EQ 48/50 - Gama	4	
SRSSU/DA/GP/NEPS/COREME	St. Central EQ 48/50 - Gama	1	
SRSSU/DA/GP/NGPESP	St. Central EQ 48/50 - Gama	10	
SRSSU/DA/GP/NSHMT-GAMA	St. Central EQ 48/50 - Gama	4	
SRSSU/DIRAPS	St. Central EQ 48/50 - Gama	5	
SRSSU/DIRAPS/GERSU	St. Central EQ 48/50 - Gama	4	
SRSSU/DIRAPS/NVEPI	St. Central EQ 48/50 - Gama	0	
SRSSU/DIRASE	St. Central EQ 48/50 - Gama	4	
SRSSU/DIRASE/CAPS AD-SM	St. Central EQ 48/50 - Gama	2	
SRSSU/DIRASE/GSAS1	St. Central EQ 48/50 - Gama	4	
SRSSU/DIRASE/GSAS2	St. Central EQ 48/50 - Gama	10	
SRSSU/DIRASE/GSAS3	St. Central EQ 48/50 - Gama	3	
SRSSU/DIRASE/NCAIS	St. Central EQ 48/50 - Gama	2	
SRSSU/HRG	St. Central EQ 48/50 - Gama	9	
SRSSU/HRG/DA	St. Central EQ 48/50 - Gama	4	
SRSSU/HRG/GACIR	St. Central EQ 48/50 - Gama	52	
SRSSU/HRG/GACIR/UCC	St. Central EQ 48/50 - Gama	16	
SRSSU/HRG/GACIR/UCLC	St. Central EQ 48/50 - Gama	1	
SRSSU/HRG/GACIR/UGO	St. Central EQ 48/50 - Gama	5	
SRSSU/HRG/GACL	St. Central EQ 48/50 - Gama	39	
SRSSU/HRG/GACL/NRAD	St. Central EQ 48/50 - Gama	4	
SRSSU/HRG/GACL/UNEFRO	St. Central EQ 48/50 - Gama	5	
SRSSU/HRG/GACL/UTPN	St. Central EQ 48/50 - Gama	8	
SRSSU/HRG/GAMAD	St. Central EQ 48/50 - Gama	2	
SRSSU/HRG/GAMAD/NBLA	St. Central EQ 48/50 - Gama	3	
SRSSU/HRG/GAMAD/NHH	St. Central EQ 48/50 - Gama	4	
SRSSU/HRG/GAMAD/NND	St. Central EQ 48/50 - Gama	12	
SRSSU/HRG/GAMAD/NSS	St. Central EQ 48/50 - Gama	3	
SRSSU/HRG/GAMAD/NUCAP	St. Central EQ 48/50 - Gama	3	
SRSSU/HRG/GAMAD/NURI	St. Central EQ 48/50 - Gama	5	
SRSSU/HRG/GAMAD/NBLH	St. Central EQ 48/50 - Gama	2	

SRSSU/HRG/GEMERG	St. Central EQ 48/50 - Gama	63	
SRSSU/HRG/GENF	St. Central EQ 48/50 - Gama	2	
SRSSU/HRG/GIR	St. Central EQ 48/50 - Gama	3	
SRSSU/HRG/GIR/NARP	St. Central EQ 48/50 - Gama	2	
SRSSU/HRG/GIR/NGINT	St. Central EQ 48/50 - Gama	4	
SRSSU/HRG/GPMA	St. Central EQ 48/50 - Gama	1	
SRSSU/HRG/GPMA/NCAIS	St. Central EQ 48/50 - Gama	6	
SRSSU/HRG/GPMA/NGC	St. Central EQ 48/50 - Gama	2	
SRSSU/HRG/NCIH	St. Central EQ 48/50 - Gama	3	
SRSSU/HRG/NHEP	St. Central EQ 48/50 - Gama	5	
SRSSU/HRG/UTI	St. Central EQ 48/50 - Gama	20	
SRSSU/NUPAV	St. Central EQ 48/50 - Gama	2	
SRSSU/GSAS1/CEO-GAMA	St. Central EQ 48/50 - Gama	3	
SRSSU/DIRASE/CAPS AD-SM	St. Central EQ 48/50 - Gama	9	
		825	825

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

UNIDADE	ENDEREÇO	QNT. POR UNIDADE	QNT. TOTAL
SVS		16	
SVS/DISAT	SEPS Q 712/912 Edifício Disat - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-125	2	
SVS/DISAT/GEAST	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DISAT/CEREST DF	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DISAT/CEREST SUDOESTE	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DISAT/CEREST SUL	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	2	
SVS/DIVAL/GEADM	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	2	
SVS/DIVAL/GEADM/NMOBS	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	2	
SVS/DIVAL/GEVAC	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL PAR	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL BRZ	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL GAM	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL GUA	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL NB	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL PLA	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL RE	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL SM	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL SOB	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL SSEB	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL TAG	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL CEI	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL SAM	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL SUL	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL NOE	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	

SVS/DIVAL/GVAFNB	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVAL/GVAZ	SHCNW 4, TRECHO 2 - SETOR NOROESTE, BRASÍLIA - DF, 70684-831	3	
SVS/DIVEP	SEPS 712/912 SUL	11	
SVS/DIVEP/GEADM	SEPS Q 712/912 Edifício Disat - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-125	10	
SVS/DIVEP/GECAMP	SGAN 601, Lotes O e P, Asa Norte - Brasília/DF CEP: 70830-010	22	
SVS/DIVEP/GEVIST	SEPS Q 712/912 Edifício Disat - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-125	15	
SVS/DIVEP/GEVITHA	SEPS Q 712/912 Edifício Disat - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-125	16	
SVS/DIVEP/GEVITHA/NRF	PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000	37	
SVS/DIVEP/GIASS	SEPS Q 712/912 Edifício Disat - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-125	15	
SVS/DIVEP/GVDANT	SEPS Q 712/912 Edifício Disat - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-125	18	
SVS/DIVEP/GVDANT/NEPAV	SEPS Q 712/912 Edifício Disat - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-125	6	
SVS/DIVEP/GVDT	SEPS Q 712/912 Edifício Disat - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-125	20	
SVS/DIVEP/NSVO	QNM 27 Área Especial 1 QNM 28 – Ceilândia, Brasília – DF, 72215-270	5	
SVS/DIVISA	SEPS 712/912 SUL	7	
SVS/DIVISA/GEPAS	SEPS 712/912 SUL	13	
SVS/DIVISA/CGQ	SEPS 712/912 SUL	0	
SVS/DIVISA/GEADM	SEPS 712/912 SUL	6	
SVS/DIVISA/GEAF	SEPS 712/912 SUL	5	
SVS/DIVISA/GEAF/NAPA	SAIS – ÁREA ESPECIAL Nº 10 PLANO PILOTO	5	
SVS/DIVISA/GEAF/NIPA	RUA MANACÁ - LOTE 2, BL I SALA 07 - PRÉDIO DA ADM	6	
SVS/DIVISA/GEAF/NICZ	SAIS – ÁREA ESPECIAL Nº 10 PLANO PILOTO	10	
SVS/DIVISA/GEAF/NINB	ÁREA ESP. Nº 04 LOTE 09 – PRAÇA ADMINISTRATIVA - SETOR TRADICIONAL	5	
SVS/DIVISA/GEAF/NITN	RUA DOS TRANSPORTES – QR 0-A CONJ. RT ÁREA ESP.	8	
SVS/DIVISA/GEAF/NISM	QNM 15 - LOTE “D” - ÁREA ESPECIAL	8	
SVS/DIVISA/GEAF/NIBN	SETOR CENTRAL – ÁREA ESPECIAL Nº 07	12	
SVS/DIVISA/GEAF/NIAC	QE 12 ÁREA ESPECIAL “B” - GUARÁ I	6	
SVS/DIVISA/GEAF/NIBS	SHIN - CA 5-CJ J - BL B SALA 112 A 116 - LAGO NORTE	17	
SVS/DIVISA/GEAF/NIBZ	SHIS QI 13 CONJ. F	3	
SVS/DIVISA/GEAF/NICA	AV. INDEPENDÊNCIA QUADRA 2 - BLOCO “J” - SETOR COMERCIAL CENTRAL	4	
SVS/DIVISA/GEAF/NICE	Q. 104/105 SETOR HOSPITALAR LOTE 03	13	
SVS/DIVISA/GEAF/NIGA	ÁREA CENTRAL 3 LOTE 06 PRAÇA CENTRAL SALA 09 DA ADM. DE RIACHO FUNDO	8	
SVS/DIVISA/GEAF/NIGU	QN 410 CONJ. A CENTRO COMUNITÁRIO – ÁREA ESPECIAL	10	
SVS/DIVISA/GEAF/NILN	SETOR TRADICIONAL E CULTURAL LOTE “D” – QUADRA CENTRAL	7	
SVS/DIVISA/GEAF/NILS	Rua 47 A lote 50 - Bairro Centro	8	
SVS/DIVISA/GEAF/NIPL	QSE 11/13 - ÁREA ESPECIAL Nº 02 – TAGUATINGA SUL	9	
SVS/DIVISA/GEAF/NIRE	SEPS 712/912 SUL	4	
SVS/DIVISA/GEAF/NIRF	SEPS 712/912 SUL	7	
SVS/DIVISA/GEAF/NISA	SEPS 712/912 SUL	5	
SVS/DIVISA/GEAF/NISO	SEPS 712/912 SUL	10	
SVS/DIVISA/GEAF/NISSE	SGAN QUADRA 601 LOTES O/P - L2 norte	5	
SVS/DIVISA/GEAF/NITS	SGAN QUADRA 601 LOTES O/P - L2 norte	7	
SVS/DIVISA/GEALI	SGAN QUADRA 601 LOTES O/P - L2 norte	10	

SRSSO	386
SRSSU	825
SVS	710
TOTAL	7594

APÊNDICE IV-TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**OBJETO :****CONTRATO Nº:**

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

OBJETIVO: _____**ITEM:** _____**QUANTIDADE:** _____**DESCRIÇÃO:** _____**LOCALIDADE:** _____

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º ____/20__ da SES/DF.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

APÊNDICE V- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO :**CONTRATO Nº:**

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

OBJETIVO: _____**ITEM:** _____**QUANTIDADE:** _____**DESCRIÇÃO:** _____**LOCALIDADE:** _____

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades, configuração, desempenho e a qualidade compatível com as condições e exigências técnicas constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xx/20xx.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20 ____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

APÊNDICE VI-MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO *	
1 – IDENTIFICAÇÃO	
Ordem de Serviço	
Contrato:	
Contratada:	
Data da Emissão:	
Requisitante:	

Contato:					
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Qtde/Volume	Valor Total (R\$)
TOTAL					
3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES					
4 - CRONOGRAMA					
Item referente ao Produto/Serviço			Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
4 - LOCALIDADE DA ENTREGA					
5 - ASSINATURAS					

(*) Modelo meramente exemplificativo

APÊNDICE VII-TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

OBJETO :

CONTRATO Nº:

Contratante, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado **Contratante** e a **Empresa** _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, representada neste ato pelo **S.r.** _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ____/20____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a **<objeto do contrato>**, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATO**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **Contratada** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a **Contratada** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **Contratante** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **Contratante**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **Contratante**.

Parágrafo segundo: A **Contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **Contratante**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **Contratante**.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: A **Contratante**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **Contratada** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo segundo: A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **Contratante**.

1. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: A **Contratada** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

1. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **Contratada**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **MI Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **Contratada** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **Contratada** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

1. A **Contratada** deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **Contratante** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.
2. A **Contratada** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **Contratante**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **Contratante**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a **Contratada** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, ___ de _____ de 20__.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa
Cargo**CPF nº**

Gestor do Contrato
Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

APÊNDICE VIII-TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL - SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Contrato:	
Empresa Contratada:	
CNPJ:	
Objeto Resumido:	
Vigência Contratual:	
TERMOS	
O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo Nº ____ / 202____, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES	
Digite observações, se houverem.	
DE ACORDO	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pela(s) parte(s) declarante(s) em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
Brasília (DF), ____/____/____	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	

Função:

Assinatura:

Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA.

Documento assinado eletronicamente por **ALDEJUNIO DE OLIVEIRA, RG Nº 1715843 - SSP - DF, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 09:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 16/09/2022, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALANIA DE OLIVEIRA SILVA - Matr.1694872-6, Testemunha**, em 19/09/2022, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO URBANO NETO - Matr.1690943-7, Testemunha**, em 19/09/2022, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 95235265 código CRC= CE17AF97.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF